



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 44/2016

Brasília-DF, 4 de novembro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 44/2016

Brasília-DF, 4 de novembro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.392, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (EB10-VM-12.010), 2ª Edição, 2016.....11

PORTARIA Nº 1.394, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos do Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 203, de 13 de março de 2014.....11

PORTARIA Nº 1.400, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 4º Grupamento de Engenharia.....12

PORTARIA Nº 1.401, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 3º Grupamento Logístico.. 14

PORTARIA Nº 1.402, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede denominação histórica ao 27º Batalhão Logístico..... 15

PORTARIA Nº 1.413, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras, aprovada pela Portaria Ministerial nº 834, de 21 de dezembro de 1995.....15

PORTARIA Nº 1.418, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência (PAPD) no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.019).....16

PORTARIA Nº 1.419, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para o Programa de Atendimento Social à Família dos Militares e Servidores Civis participantes de Missões Especiais (PASFME) - EB10-IG-02.014 e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 1.420, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) (EB10-IG-02.005) e dá outras providências.....34

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 461-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Anexo à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 059, de 4 de maio de 2012, que aprova as habilitações e/ou profissões para a convocação do cabo especialista temporário (CET).....39

PORTARIA Nº 462-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o Estágio de Aspirantes a Oficial egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EB20-D-01.036).....40

PORTARIA Nº 463-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 186-EME, de 27 de agosto de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais para o ano de 2016 (PCE-EECN/2016).....46

PORTARIA Nº 464-EME, DE 1ª DE NOVEMBRO DE 2016.

Atribuição de Canal Técnico de Comunicações.....48

PORTARIA Nº 465-EME DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2017.....49

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 081-DAPROM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação (EB30-RI-60.004) e dá outras providências.....57

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 183-DECEX, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).....61

PORTARIA Nº 184-DECEX, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares.....62

PORTARIA Nº 185-DECEX, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.....63

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 430-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Alteração de data de aniversário da Diretoria de Avaliação e Promoções.....64

NOTA Nº 061-SG/2.6/SG/2/SGEX, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

Medalha Marechal Osório - O Legendário - orientações para o processo 2017.....65

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.....66

<u>PORTARIA Nº 061, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	67
<u>PORTARIA Nº 254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	67
<u>PORTARIA Nº 255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	67
<u>PORTARIA Nº 260, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	68

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>PORTARIA Nº 085, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	68

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.980-GM/MD, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 2.153-GM/MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para substituir, interinamente, o Ministro de Estado da Defesa.....	69

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.189, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.202, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militares.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.203, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Oficial à disposição.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.207, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.216, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.227, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.228, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Oficial à disposição.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	72

<u>PORTARIA Nº 1.240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.247, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.266, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.267, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.269, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.271, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.294, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.295, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.296, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.298, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.307, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.309, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.310, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Praça à disposição.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Praça à disposição.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.314, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.315, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.316, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	79

<u>PORTARIA Nº 1.317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.322, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.323, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Oficial à disposição.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.324, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Oficial à disposição.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Praças à disposição.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.332, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.334, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.335, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.336, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.354, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Praça à disposição.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.355, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 1.390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	85

<u>PORTARIA Nº 1.395, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 1.396, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 1.403, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.404, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.406, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.407, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.409, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.410, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.411, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.415, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.416, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de membros do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).....	91

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 456-EME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Constitui Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos quanto à adequabilidade e à viabilidade da criação de uma Qualificação Militar de Sargentos (QMS) - Manutenção de Blindados.....	92
<u>PORTARIA Nº 459-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispõe sobre a vinculação do CODOM do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) ao CODOM do Cmdo CMA.....	93

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 215-DGP/DSM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	93
<u>PORTARIA Nº 216-DGP/DSM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	94

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 431-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	94
<u>PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	95
<u>PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	96
<u>PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	96
<u>PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	97
<u>PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	98
<u>PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	99
<u>PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	100
<u>PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	100

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

General de Exército FERNANDO AZEVEDO E SILVA.....	101
---	-----

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.392, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (EB10-VM-12.010), 2ª Edição, 2016.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e a Comissão de Cerimonial Militar do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (EB10-VM-12.010), 2ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 156, de 23 de abril de 2002.

NOTA: o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (EB10-VM-12.010), 2ª Edição, 2016, está publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.394, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos do Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 203, de 13 de março de 2014.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 51 e o art. 52 do Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 203, de 13 de março de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51.

I -

II - seja considerado apto em inspeção de saúde e exame físico;

III - adquira condições para que a segunda matrícula seja efetivada até o início do segundo ano letivo após o trancamento; e

IV - atenda às demais condições exigidas neste Regulamento.

§ 1º O aluno rematriculado deverá participar de todas as atividades previstas no PGE do ano em que for rematriculado, independentemente de já ter sido aprovado em alguma(s) disciplina(s) no ano em que efetuou o trancamento de matrícula.

§ 2º O aluno que, na época da matrícula estiver incapacitado em decorrência de ato de serviço, passará a ser regido segundo o estabelecido pelo Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 52.

I -

VI - for considerado, em inspeção de saúde, definitivamente incapaz para o serviço do Exército, desde que a incapacidade não seja proveniente de ato de serviço;

.....

§ 2º

§ 3º É excluído, permanecendo adido ao CPOR/NPOR, o aluno que tenha sua matrícula trancada por:

I - necessidade do serviço; ou

II - necessidade de tratamento de saúde própria, decorrente de acidente em serviço.” (NR).

.....

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.400, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 4º Grupamento de Engenharia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

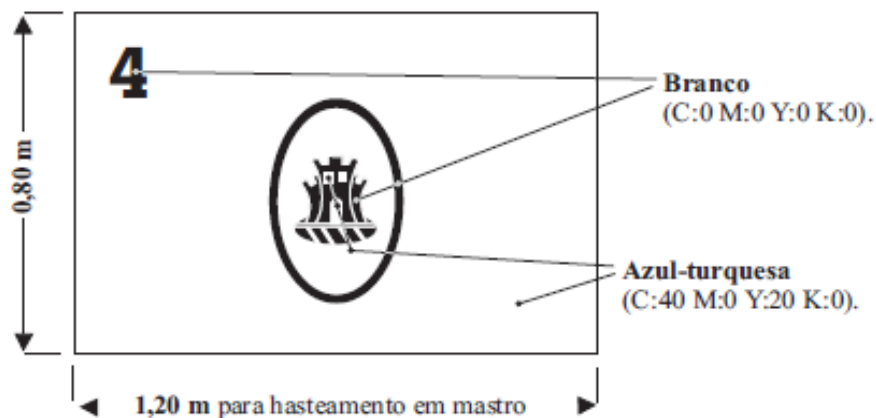
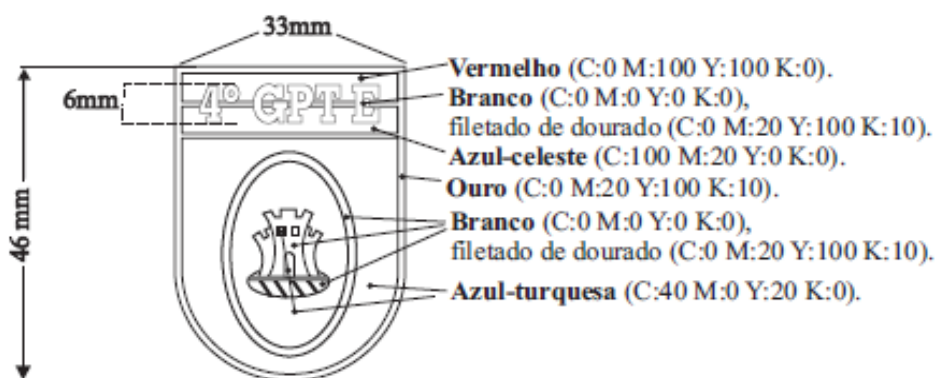
Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 4º Grupamento de Engenharia, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



PORTARIA Nº 1.401, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 3º Grupamento Logístico.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

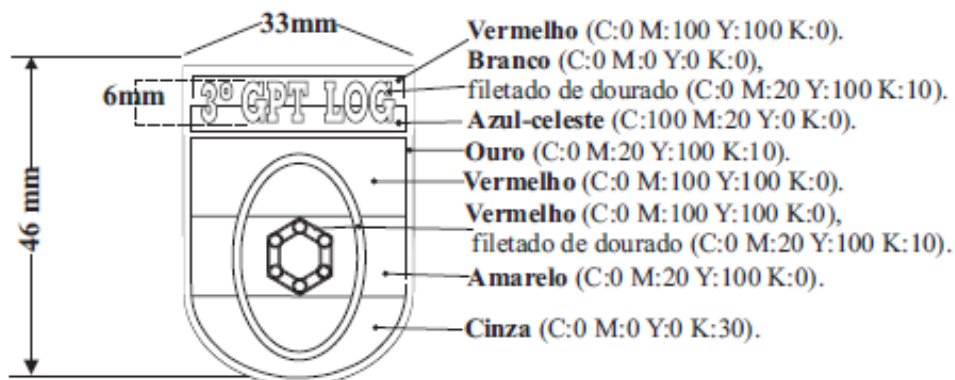
Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 3º Grupamento Logístico, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, conforme o modelo anexo.

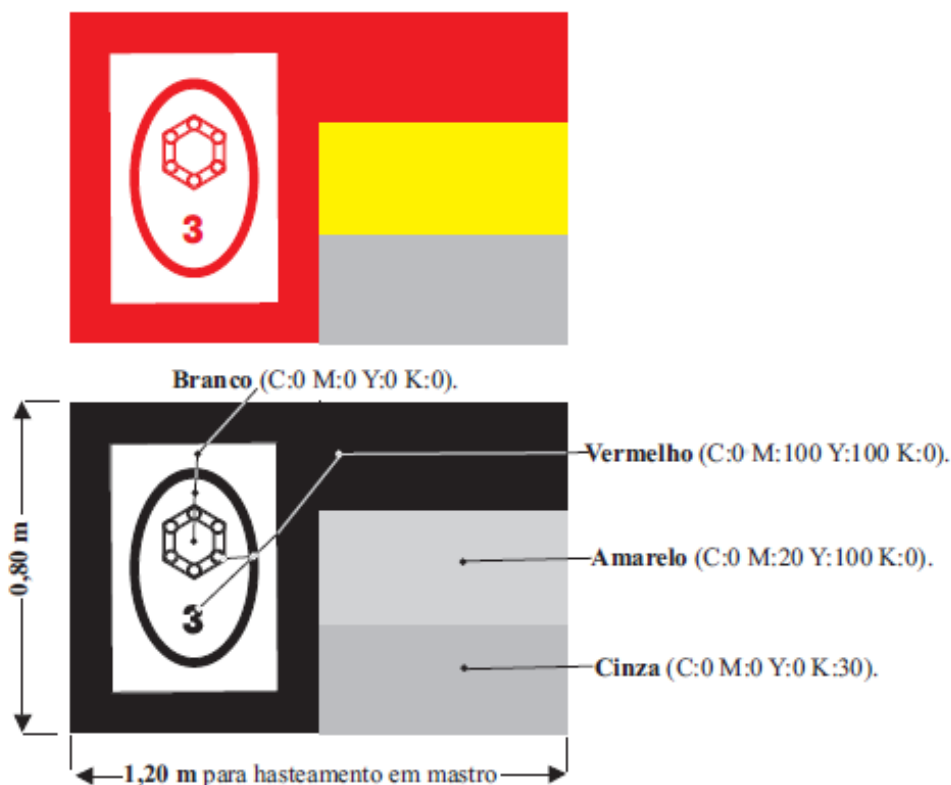
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
3º GRUPAMENTO LOGÍSTICO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





PORTARIA Nº 1.402, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede denominação histórica ao 27º Batalhão Logístico.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 27º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Curitiba-PR, a denominação histórica "BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.413, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras, aprovada pela Portaria Ministerial nº 834, de 21 de dezembro de 1995.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo

Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o que prescreve o § 3º do art. 54 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras, aprovada pela Portaria Ministerial nº 834, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.418, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência (PAPD) no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.019).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 20, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), as Regiões Militares (RM) e o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Funcionamento do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência (PAPD) no âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.019).

Art. 2º Determinar que o EME, o DGP, o DECEX, o COTER, o DEC e as RM adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PAPD) NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (EB 10-IG-02.019)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Legislação Básica.....	2º
Seção III - Das Premissas Básicas.....	3º
Seção IV - Dos Objetivos Gerais.....	4º
Seção V - Das Definições.....	5º
Seção VI - Do Público-Alvo.....	6º

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES GERAIS.....	7º/10
Seção I - Eixo de Atuação na Acessibilidade.....	11/12
Seção II - Eixo de Atuação na Sensibilização e Capacitação.....	13
Seção III - Eixo de Atuação no Esporte.....	14
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	15/20
CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	21
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	22/24

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer as diretrizes do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência (PAPD) no âmbito do Comando do Exército.

Seção II

Da Legislação Básica

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

III - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

IV - Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências;

V - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

VI - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

VII - Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

VIII - Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências;

IX - Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

X - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

XI - Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas;

XII - Portaria nº 881/MD, de 26 de maio de 2010, que aprova as diretrizes para o desenvolvimento dos programas da Política de Assistência Social das Forças Armadas;

XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 475, de 16 de maio de 2016, que aprova a diretriz para desenvolvimento do Projeto “João do Pulo”, no âmbito do Exército Brasileiro, que visa à valorização de pessoal e à integração social por meio do esporte, para militares que adquiriram deficiência física (EB10-D-01.034); e

XIV - Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx) - EB10-IG-02.013.

Seção III **Premissas Básicas**

Art. 3º Por ocasião da implantação do PAPD, deverão ser observadas as seguintes premissas:

I - toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação;

II - a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante; e

III - considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Parágrafo único. O ingresso na Força obedecerá à legislação específica.

Seção IV

Dos Objetivos Gerais

Art. 4º O PAPD tem os seguintes objetivos gerais:

I - promover a integração e a inserção social da pessoa com deficiência;

II - viabilizar condições de apoio ao público-alvo e favorecer seu processo de integração social;

III - difundir uma cultura de inclusão dentro das organizações militares (OM), buscando sensibilizar o público interno, de modo a atender as pessoas com deficiência com base no princípio da equidade;

IV - propor ações que visem garantir a acessibilidade física (mobilidade e usabilidade dos espaços e dos recursos materiais), de documentação (usabilidade dos documentos impressos e digitais) e de comunicação (visual, sonora, *software* audível e a prevista na Língua Brasileira de Sinais) nas dependências das OM;

V - promover parcerias com instituições públicas e/ou privadas a fim de contribuir para a implantação, o desenvolvimento e o aprimoramento do Programa;

VI - propor ações de fortalecimento do vínculo sociofamiliar da pessoa com deficiência; e

VII - promover a valorização de pessoal e o fortalecimento da integração social, por meio do esporte, no âmbito do Exército.

Seção V

Das Definições

Art. 5º Para fins destas IG serão utilizadas as seguintes definições:

I - pessoa com deficiência - aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - pessoa com mobilidade reduzida - aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

III - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir a recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

IV - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida;

V - acessibilidade - possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliário, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI - barreiras - qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social das pessoas, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação e ao acesso à informação;

VII - tecnologia assistiva ou ajuda técnica - produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; e

VIII - desenho universal - concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem a necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

Seção VI Do Público-Alvo

Art. 6º O público-alvo do PAPD será composto pelos militares e servidores civis, ativos e inativos, seus respectivos dependentes e pensionistas.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º O PAPD será estruturado, inicialmente, em 3 (três) principais eixos de atuação (EA), sem prejuízo de outros que venham a ser desenvolvidos, conforme as demandas que possam surgir:

I - EA na Acessibilidade;

II - EA na Sensibilização e Capacitação; e

III - EA no Esporte.

Art. 8º As ações do Programa serão planejadas e executadas alinhadas com os EA já mencionados.

Art. 9º Qualquer órgão do Exército Brasileiro ou integrante da família militar, por intermédio das regiões militares (RM), poderá sugerir atividades dentro de cada EA, as quais serão analisadas e, sendo pertinentes, implantadas pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social no Programa, conforme necessidade.

Art. 10. O PAPD deverá realizar as seguintes ações junto ao seu público-alvo:

I - melhoria das condições de acesso às OM, por meio de intervenções arquitetônicas que visem à eliminação de barreiras;

II - capacitação e treinamento destinados aos militares e servidores civis, particularmente, aos que atuam no trato diário com o público externo, bem como, quando for o caso, aos familiares de pessoas com deficiência;

III - capacitação e treinamento destinados aos militares e servidores civis da área técnica que atuem no desenvolvimento, coordenação e acompanhamento de projetos de acessibilidade;

IV - sensibilização, consideradas essenciais para aprimorar as relações interpessoais da pessoa com deficiência;

V - valorização de pessoal e fortalecimento da integração social, por meio do esporte, no âmbito do Exército Brasileiro;

VI - estabelecimento de convênios/contratos/acordos de cooperação; e

VII - divulgação do Programa.

Seção I

Eixo de Atuação na Acessibilidade

Art. 11. As orientações técnicas de acessibilidade foram elaboradas para oferecer diretrizes básicas sobre acessibilidade em vias públicas e edificações, tendo como base informações extraídas da norma técnica da ABNT NBR 9050. As orientações estão organizadas da seguinte forma:

I - sinalização - símbolos e sinalização auditiva e tátil de piso;

II - espaços públicos -parâmetros antropométricos e dimensões básicas, vias públicas, calçadas, travessia de pedestres, estacionamento, mobiliário e equipamentos urbanos, vegetação e sinalização; e

III - edificação - circulação interna, circulação vertical, portas e janelas, sanitários e vestiários, corrimão e guarda-corpo, locais de reunião, hospedagem, esporte, lazer, sinalização, etc.

Art. 12. As ações planejadas e executadas, dentro do EA, deverão estar alinhadas com a Lei de Acessibilidade e com as orientações técnicas contidas na ABNT NBR 9050, e deverão promover a melhoria das condições de acesso às OM, por meio de intervenções arquitetônicas que visem à eliminação de barreiras.

Seção II

Eixo de Atuação na Sensibilização e Capacitação

Art. 13. As RM deverão difundir uma cultura de inclusão dentro das OM subordinadas, buscando promover ações de sensibilização e capacitação do público interno, bem como, quando for o caso, dos familiares, de modo a acolher as pessoas com deficiência em um ambiente solidário.

Seção III
Eixo de Atuação no Esporte

Art. 14. As atividades elaboradas e desenvolvidas neste EA devem buscar atender aos seguintes objetivos específicos:

I - proporcionar a inclusão da pessoa com deficiência no convívio com a sociedade, melhoria de sua autoestima e qualidade de vida;

II - desenvolver habilidades e descobrir novos talentos no esporte, por meio do conhecimento e da superação dos limites da pessoa com deficiência; e

III - realizar o levantamento do número de pessoas e os tipos de deficiência existentes no âmbito da Família Militar, bem como analisar e difundir os dados para permitir o planejamento e a elaboração dos programas afetos aos diversos órgãos de direção setorial envolvidos, conforme a predominância do EA no Esporte.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Compete ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - supervisionar e coordenar no nível de direção geral, todas as atividades relacionadas com este Programa; e

II - destinar recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas ações orçamentárias sob a gestão do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para a implantação e desenvolvimento das atividades socioassistenciais do PAPD.

Art. 16. Compete ao DGP:

I - elaborar, normatizar e gerenciar o Programa, seguindo as determinações destas IG, coordenando as ações com os demais órgãos de direção setorial, o Comando de Operações Terrestres (COTER) e os órgãos externos envolvidos, ouvido o EME;

II - implementar e fiscalizar todas as ações relacionadas à execução do Programa, por intermédio de suas Diretorias diretamente envolvidas e das RM;

III - planejar, solicitar e aplicar os recursos necessários à condução do Programa;

IV - promover parcerias com instituições públicas e/ou privadas a fim de contribuir para a implantação, o desenvolvimento e o aprimoramento do Programa;

V - promover a capacitação de recursos humanos por meio de intercâmbio entre o Comando das Forças Singulares e a participação em cursos e eventos científicos relativos ao Programa;

VI - instituir indicadores de gestão para a análise dos resultados obtidos; e

VII - propor ao COTER e ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) sugestões de assuntos a serem abordados nas instruções e nas atividades de ensino, respectivamente.

Art. 17. Compete ao COTER:

I - em coordenação com o DGP, prever, nas atividades de instrução, uma carga horária específica para capacitar os oficiais, subtenentes, sargentos, e cabo/soldado a fim de atender às especificidades do PAPD;

II - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução das ações educativas do PAPD; e

III - instituir, quando for o caso, indicadores de gestão de avaliação de resultados com a finalidade de aprimorar o Programa.

Art. 18. Compete ao DECEEx:

I - em coordenação com o DGP, prever, nas atividades de ensino, uma carga horária específica para a capacitação dos corpos discente e docente, a fim de atender às especificidades do PAPD;

II - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução do PAPD; e

III - instituir, quando for o caso, indicadores de gestão de avaliação de resultados com a finalidade de aprimorar o Programa.

Art. 19. Compete ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

I - apoiar o Programa no EA na Acessibilidade, seguindo as determinações destas IG, coordenando as ações com os demais órgãos de direção setorial, o COTER e os órgãos externos envolvidos;

II - instituir, quando for o caso, indicadores de gestão de avaliação de resultados com a finalidade de aprimorar o Programa;

III - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução do PAPD; e

IV - estabelecer um planejamento para realizar as obras necessárias nas instalações militares para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Art. 20. São atribuições das RM:

I - em estreita ligação com o DGP, COTER, DECEEx e DEC, coordenar a execução do PAPD na sua área de responsabilidade;

II - realizar os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos necessários à implementação e ao desenvolvimento do PAPD em sua área de responsabilidade;

III - apoiar as OM com recursos humanos especializados, a fim de implementar e desenvolver o PAPD no âmbito regional; e

IV - propor ao DGP e DECEX sugestões para o aprimoramento dos indicadores de gestão do PAPD.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. O PAPD contará com os recursos financeiros alocados ao Serviço de Assistência Social, bem como com outros recursos previstos em dotação orçamentária, extraorçamentária e destaques.

Parágrafo único. Estes recursos poderão ser disponibilizados ao DEC para atender às necessidades de projetos/obras e/ou atividades correlatas visando a cumprir as exigências das presentes IG.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 22. Nas guarnições com mais de uma OM, as ações preventivas do PAPD deverão ser executadas de forma centralizada, a critério do comandante da guarnição.

Art. 23. O levantamento das necessidades de intervenções arquitetônicas deverá ser realizado por profissional técnico dos órgãos de execução de obras militares ou aqueles determinados pelo Sistema DEC. A elaboração oportuna e tempestiva dos respectivos processos licitatórios é de fundamental importância para o bom andamento do Programa.

Art. 24. Os casos omissos, verificados na aplicação destas IG, serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DGP, ouvido o EME.

PORTARIA Nº 1.419, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para o Programa de Atendimento Social à Família dos Militares e Servidores Civis participantes de Missões Especiais (PASFME) - EB10-IG-02.014 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), os órgãos de direção setorial (ODS), os comandos militares de área (C Mil A) e as regiões militares (RM), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Programa de Atendimento Social à Família dos Militares e Servidores Civis participantes de Missões Especiais (PASFME) - EB10-IG-02.014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, os C Mil A, os ODS e as RM adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 507, de 28 de maio de 2014.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIAL À FAMÍLIA DOS MILITARES E SERVIDORES CIVIS PARTICIPANTES DE MISSÕES ESPECIAIS (PASFME) - EB10-IG-02.014

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Legislação Básica.....	2º
Seção III - Da Adesão.....	3º
Seção IV - Dos Objetivos Gerais.....	4º
Seção V - Das Definições	5º
Seção VI - Do Público-Alvo.....	6º
CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES GERAIS.....	7º/10
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.....	11/19
CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	20
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	21/23

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer as diretrizes do Programa de Atendimento Social à Família dos Militares e Servidores Civis Participantes de Missões Especiais (PASFME) no âmbito do Comando do Exército.

**Seção II
Da Legislação Básica**

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 5.089, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior;

III - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto da Progressão Funcional a que se referem à Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e o Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976;

V - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

VI - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social;

VII - Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais;

VIII - Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

IX - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

X - Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

XI - Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

XII - Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no Exterior;

XIII - Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, que discrimina os Órgãos cujos cargos, funções ou atividades desempenhados nas condições da Lei de Retribuição no Exterior, se consideram permanentes;

XIV - Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas;

XV - Portaria Normativa nº 881/MD, de 26 de maio de 2010, que aprova as Diretrizes para o Desenvolvimento dos Programas da Política de Assistência Social das Forças Armadas;

XVI - Portaria do Comandante do Exército nº 422, de 19 de junho de 2008, que aprova as Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro;

XVII - Portaria nº 182-EME, de 23 de dezembro de 2009, que aprova as Diretrizes para as Atividades Relacionadas à Seleção, ao Preparo, ao Emprego, à Desmobilização e aos Recursos Financeiros de tropas do Exército Brasileiro em missões de paz;

XVIII - Portaria nº 046-EME, de 19 de março de 2014, que aprova a Diretriz para as Atividades Relacionadas ao Preparo, ao Emprego e à Desmobilização de Militares do Exército Brasileiro, empregados em missões de paz de caráter individual;

XIX - Portaria nº 190-EME, de 27 de agosto de 2015, que aprova o Protocolo Médico Sanitário de Entrada e Saída dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) para Militares e seus Dependentes;

XX - Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx) - EB10-IG-02.013; e

XXI - Diretriz de Preparação Específica de Tropa para Missões de Paz (Coletânea de Melhores Práticas COTER).

Seção III Da Adesão

Art. 3º A adesão ao Programa previsto nestas IG será em caráter voluntário, objetivando resguardar a vida pessoal e a dinâmica familiar dos integrantes da família militar e dos servidores civis.

Seção IV Dos Objetivos Gerais

Art. 4º O PASFME tem os seguintes objetivos:

I - prevenir e/ou minimizar o surgimento ou o agravamento de situações de vulnerabilidades sociais, que possam vir a acometer o núcleo familiar dos militares/servidores civis participantes de missões especiais;

II - contribuir para a estabilidade psicossocial dos militares, servidores civis e familiares durante o cumprimento de missões especiais;

III - disponibilizar recursos institucionais (financeiros, humanos e materiais) e desenvolver competências junto às famílias, a fim de prevenir o surgimento ou o agravamento de problemas familiares durante o afastamento do militar ou do servidor civil;

IV - assistir a família do militar ou do servidor civil, promovendo sua mobilização na busca de soluções adequadas em caso de situações adversas;

V - orientar e preparar as famílias para o afastamento do convívio familiar do militar ou servidor civil, buscando informá-las dos tipos de apoios disponíveis e sensibilizá-las da importância do apoio e da compreensão da situação especial ou missão especial;

VI - estimular os familiares a participar, efetivamente, das ações e dos procedimentos que propiciem ao militar e ao servidor civil o suporte familiar adequado, em face das características da missão especial;

VII - levantar a demanda de suporte psicossocial junto aos familiares dos participantes de missões especiais;

VIII - promover a manutenção do equilíbrio emocional do núcleo familiar com a finalidade de evitar problemas que influenciem na rotina dos militares e dos servidores civis, durante a missão especial;

IX - promover instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação de militares e de servidores civis ao término da missão especial, assim como de seus familiares, no processo de desmobilização e readaptação à vida familiar; e

X - promover a capacitação contínua do pessoal empenhado nas atividades de Atendimento e Assistência Social, por meio de ações institucionais e participação em cursos e eventos científicos relativos à atividade.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos gerais poderá ser buscado apoio junto à rede socioassistencial local, a fim de potencializar as ações desenvolvidas por este Programa.

Seção V

Das Definições

Art. 5º Para fins destas IG serão utilizadas as seguintes definições:

I - missão especial - é aquela que acarreta o afastamento do militar ou do servidor civil de sua família e do seu ambiente social por um longo período, para desempenhar atividades em localidades isoladas ou para participar de operações de guerra e não guerra, inclusive as empreendidas no contexto de missões de manutenção ou restabelecimento da paz;

II - grupo de apoio - é o grupo formado pelos pares, familiares e amigos do militar ou do servidor civil, integrante de missão especial ou em situação especial, afastado de sua família e do seu ambiente social, onde são disponibilizados espaços de encontros, aprendizagem e troca de experiências, propiciando uma vivência compartilhada, a integração e a ajuda mútua, por meio do diálogo franco e da troca de experiências;

III - situação especial - é aquela em que a tropa, o militar ou servidor civil, afastado ou acompanhado de seus familiares, estão sendo empregados em qualquer das condições descritas no art. 6º das Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016;

IV - elemento de ligação - é o militar ou servidor civil que permanece no país ou na guarnição de origem, indicado pelo militar ou servidor civil, integrante da missão especial ou em situação especial, para intervir em seu nome, constituindo-se no elo entre os familiares e a Equipe de Apoio Familiar (EAF); e

V - apoio funeral - é atuação com a finalidade de orientar a família militar ou de servidor civil quanto aos procedimentos necessários para a realização do funeral, com assistência funerária, se for o caso.

Seção VI

Do Público-Alvo

Art. 6º É considerado público-alvo do PASFME:

I - integrantes de tropa ou militar isolado em missões de manutenção ou restabelecimento da paz, sob a égide de Organismos Internacionais;

II - integrantes de tropa ou militar isolado e servidores civis, empregados em missões com duração igual ou superior a sessenta dias, fora de sua guarnição de origem, incluídos aqueles lotados em localidade especial categoria “A” como pelotão/destacamento de fronteira, bem como os empregados em ações subsidiárias;

III - integrantes de tropa ou militar isolado e servidores civis, empregados em missões específicas de situações de emergência, tais como operações de garantia da lei e da ordem, emprego em apoio a desastres naturais ou calamidades públicas;

IV - integrantes de tropa ou militar isolado e servidores civis, empregados em atividades desenvolvidas pelas organizações militares (OM) dos sistemas de engenharia fora de sua sede;

V - militar ou servidor civil realizando cursos com duração igual ou superior a sessenta dias fora de sua guarnição de origem; e

VI - a família dos militares e dos servidores civis citados nos casos acima.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º O PASFME deverá ser estruturado nas seguintes fases:

I - Estudo e Diagnóstico;

II - Ações de Apoio; e

III - Reintegração e Acompanhamento.

Art. 8º A fase de estudo e diagnóstico é uma etapa de contato inicial com as famílias e com os militares e/ou servidores civis que participarão de missões especiais.

Art. 9º A fase de ações de apoio se caracteriza pela disponibilização aos familiares de diversas formas de apoio, incluindo os serviços considerados importantes para a prevenção e mitigação das situações de vulnerabilidade psicossocial.

Art. 10. A fase de reintegração e acompanhamento ocorrerá ao término da missão e será realizada com ações de desmobilização, como reintegração à família e visitas domiciliares de avaliação e acompanhamento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao Estado-Maior do Exército (EME) orientar, coordenar e controlar, no nível de direção geral, as atividades relacionadas com este Programa.

Art. 12. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - conduzir a execução do Programa, por proposta da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), em particular com respeito à regulamentação, normatização, implementação e acompanhamento de todas as atividades relacionadas;

II - padronizar, por proposta da DCIPAS, a ficha cadastro (FC) ou ficha de atendimento social da família (FASF) para inserção do militar e/ou servidor civil no Programa;

III - realizar, por intermédio da DCIPAS, seminários, fóruns e encontros profissionais, cujo objetivo principal será esclarecer, divulgar e orientar os diversos órgãos;

IV - alocar recursos necessários para o desenvolvimento das ações do Programa, de acordo com as orientações do EME no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA);

V - priorizar o apoio de saúde ao Programa, por intermédio da Diretoria de Saúde (D Sau) e das regiões militares (RM);

VI - coletar, por intermédio da DCIPAS, nos comandos militares de área (C Mil A), nas RM, no Comando de Operações Terrestres (COTER), no Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), no Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e nos demais órgãos envolvidos, as sugestões e os indicadores de gestão referentes aos resultados obtidos pelas ações desenvolvidas pelo PASFME, com vistas a melhorar a execução do Programa em âmbito nacional;

VII - prever, por intermédio da DCIPAS, a capacitação dos recursos humanos das RM para atender às especificidades do PASFME; e

VIII - manter a DCIPAS e as RM, por meio da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), informadas dos militares e servidores civis que venham a cumprir missões que se classifiquem como especiais, de acordo com o estabelecido nestas IG.

Art. 13. Compete ao COTER:

I - cooperar com o DGP para implementar todas as atividades que compõem o Programa no âmbito da Força Terrestre;

II - avaliar periodicamente o Programa, em coordenação com o DGP, com a finalidade de planejar e aperfeiçoar as ações que serão executadas no âmbito das OM;

III - instituir, em suas áreas de responsabilidade, indicadores de gestão dos resultados obtidos, repassando-os ao DGP para análise e melhoria do Programa;

IV - alocar recursos necessários para o desenvolvimento das ações do Programa, na sua esfera de atribuições;

V - encaminhar ao DGP os dados estatísticos, relatórios e informativos a respeito das missões; e

VI - propor ao DGP sugestões para o aperfeiçoamento do Programa.

Art. 14. Compete ao DECEX:

I - cooperar com o DGP e com o COTER na execução do Programa, por intermédio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA);

II - prever a capacitação dos recursos humanos para atender às especificidades do Programa no âmbito dos colégios militares, por intermédio do Centro de Estudos de Pessoal (CEP);

III - propor ao DGP sugestões para o aperfeiçoamento do Programa; e

IV - por intermédio do CEP, apoiar as RM na elaboração e no levantamento, pelas EAF, das principais demandas existentes e na capacitação dos recursos humanos.

Art. 15. Compete ao DEC:

I - cooperar com o DGP e com o COTER na execução do Programa;

II - instituir, em suas áreas de responsabilidade, indicadores de gestão dos resultados obtidos, repassando-os ao DGP para análise e melhoria do Programa;

III - alocar recursos necessários para o desenvolvimento das ações do Programa na sua esfera de atribuições; e

IV - propor ao DGP sugestões para o aperfeiçoamento do Programa.

Art. 16. Compete, ainda, aos órgãos de direção setorial (ODS):

I - cooperar com o DGP para implementar todas as atividades que compõem o Programa no âmbito do Exército;

II - avaliar periodicamente o Programa, em coordenação com o DGP, com a finalidade de planejar e aperfeiçoar as ações que serão executadas no âmbito das OM;

III - manter a DCIPAS e as RM informadas dos militares e servidores civis que venham a cumprir missões que se classifiquem como especiais, de acordo com o estabelecido nestas IG;

IV - encaminhar ao DGP os dados estatísticos, relatórios e informativos a respeito das missões; e

V - propor ao DGP sugestões para o aperfeiçoamento do Programa.

Art.17. Compete aos C Mil A:

I - incentivar que as OM participem do Programa;

II - criar uma rede de comunicações em apoio às famílias; e

III - propor ao DGP sugestões para o aperfeiçoamento do Programa.

Art. 18. Compete às RM:

I - realizar os convênios necessários à viabilização do Programa no âmbito regional;

II - realizar o monitoramento do Programa em suas áreas de responsabilidade;

III - apoiar as OM com recursos humanos especializados, particularmente, nas áreas de saúde e assistência social, por intermédio dos hospitais militares de área, policlínicas ou qualquer outro tipo de organização militar de saúde (OMS), além das seções do Serviço de Assistência Social Regionais (SSAS/R);

IV - alocar recursos para o desenvolvimento das ações do Programa na sua área de responsabilidade;

V - propor ao DGP sugestões para o aperfeiçoamento do Programa;

VI - coordenar a implementação das EAF junto às OM;

VII - estabelecer normas para priorizar o atendimento dos participantes do PASFME; e

VIII - constituir as equipes de trabalho multidisciplinar para a realização do levantamento das demandas psicossociais, por meio de visitas domiciliares e observações, visando a um atendimento diferenciado à situação de cada família.

Art. 19. Compete às OM:

I - designar a EAF e um oficial responsável para que, sob a supervisão da SSAS/R, gerenciem as ações do Programa, avaliando a estrutura familiar e os aspectos conjunturais que a envolvem, considerando-se o longo período de afastamento a que terá que se submeter o militar ou servidor civil no caso de missão no exterior ou mesmo em regiões inóspitas do território nacional;

II - coordenar a implementação das EAF junto às OM;

III - disponibilizar, por ocasião da ambientação para a missão, os telefones de contato dos integrantes da EAF, bem como incentivar as famílias a participarem do Programa;

IV - explicar a função do elemento de ligação para os voluntários, de forma que a escolha dos mesmos pelos militares ou servidores civis participantes de missões especiais conjugue disponibilidade, relação afetiva e facilidade para os trabalhos do Programa;

V - orientar as EAF que devem manter discricção a respeito da problemática dos familiares;

VI - sensibilizar os militares ou servidores civis designados para “elemento de ligação” quanto à importância de sua função;

VII - informar aos familiares os aspectos em que a OM poderá auxiliá-los, bem como as normas estabelecidas pela RM para o atendimento médico-odontológico;

VIII - capacitar os recursos humanos para atender às especificidades do Programa;

IX - viabilizar recursos materiais e humanos para que as intervenções sejam realizadas com qualidade;

X - identificar, por intermédio da EAF, e dentre as questões apontadas no diagnóstico familiar, as problemáticas emergenciais e encaminhar relatório à SSAS/R, para planejamento de ações prioritárias, no intuito de dar resolutividade às demandas;

XI - instituir, em suas áreas de responsabilidade, indicadores de gestão dos resultados obtidos, repassando-os ao DGP para análise e melhoria dos resultados obtidos por intermédio do Programa;

XII - manter contato periódico com as famílias dos militares e dos servidores civis, orientando-as quanto ao trato com a imprensa;

XIII - planejar, orientar e fiscalizar, no âmbito da OM, a execução das atividades inerentes ao Programa; e

XIV - apresentar ao DGP, pelo canal de comando, as sugestões que julgar convenientes, com vistas a melhorar a execução do Programa.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. O PASFME contará com os recursos financeiros alocados ao Serviço de Assistência Social, bem como com outros recursos previstos em dotação orçamentária, extraorçamentária e destaques.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 21. Nas guarnições com mais de uma OM, as ações do PASFME deverão ser executadas de forma centralizada.

Art. 22. Em guarnições isoladas, a OM da guarnição conduzirá as ações previstas para serem executadas.

Art. 23. Os casos omissos, verificados na aplicação destas IG serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DGP, ouvido o EME.

PORTARIA Nº 1.420, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) (EB10-IG-02.005) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, do art. 20, os incisos I e XIV da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) – EB10-IG-02.005, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 211, de 3 de maio de 2001.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO
(SAREx) – EB10-IG-02.005**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	3º/7º
CAPÍTULO III - DA NOMEAÇÃO DO CAPELÃO-CHEFE.....	8º
CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E DO INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES.....	9º/11
CAPÍTULO V - DA CAPACITAÇÃO.....	12
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES.....	13/17
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18/25

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) tem por finalidade prestar assistência religiosa e espiritual aos militares da ativa e da reserva, aos servidores civis em serviço nas organizações militares (OM) e às suas respectivas famílias e dependentes, bem como atender a encargos relacionados com as atividades de educação moral realizadas no Exército.

§ 1º A assistência religiosa compreende as atividades religioso-pastorais desenvolvidas pelo SAREx em benefício dos integrantes do Exército, observando-se o ambiente de respeito e de tolerância religiosa existente na Força.

§ 2º A assistência espiritual visa a elevar o moral individual dos integrantes do Exército e a possibilitar um convívio fraternal da família militar, contribuindo para desenvolver e estimular,

particularmente no militar, a determinação, a coragem, o equilíbrio emocional e o espírito de corpo, atributos imprescindíveis em operações militares.

Art. 2º As religiões a serem representadas no SAREx serão as praticadas no País e que não atentem contra a disciplina, a moral e as leis nacionais em vigor, bem como à tradição e aos costumes do Exército Brasileiro e à família militar.

Parágrafo único. Deverá ser considerada, também, a representatividade das religiões no âmbito da Força.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O SAREx é constituído de:

I - chefia;

II - subchefias; e

III - capelanias militares.

Art. 4º A chefia é o órgão de direção do SAREx, subordinada ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), exercida por um coronel capelão, tendo por auxiliar um capelão-adjunto do posto de tenente-coronel, major ou capitão de religiões distintas.

Art. 5º As subchefias, denominadas "subchefias de assistência religiosa", são órgãos de coordenação das atividades do SAREx, exercidas por capelães no posto de tenente-coronel ou major, subordinadas aos comandos militares de área (C Mil A), sob a supervisão e a orientação técnica da Chefia do SAREx.

Art. 6º As capelanias militares são órgãos de execução das atividades do SAREx, criadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), mediante proposta do DGP, e subordinadas aos grandes comandos (G Cmdo), grandes unidades (GU) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens), bem como a outras OM a critério do Chefe do EME.

Parágrafo único. As capelanias militares prestarão assistência religiosa a todas as OM subordinadas aos G Cmdo e GU a que pertencem.

Art. 7º Nos G Cmdo, GU, Estb Ens, e outras OM, não assistidos por capelães militares, o apoio religioso-pastoral será realizado pela capelania militar mais próxima, após coordenação entre os comandos interessados.

Parágrafo único. Nas guarnições desses comandos, se necessário, será autorizada a utilização, sem ônus para o Exército, dos serviços de assistência religiosa de sacerdotes, ministros religiosos ou pastores da localidade, por proposta dos comandantes, através dos canais de comando, e aprovação do Comandante Militar de Área.

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO DO CAPELÃO-CHEFE

Art. 8º O Chefe do SAREx é nomeado pelo Comandante do Exército (Cmt Ex) e tem a denominação de Capelão-Chefe.

§ 1º Será nomeado Capelão-Chefe, em substituição ao detentor do cargo que se afasta do serviço ativo, o coronel capelão promovido de acordo com o estabelecido na Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

§ 2º Concorrem à promoção a coronel os tenentes-coronéis capelães incluídos no Quadro de Acesso.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E DO INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES

Art. 9º A seleção far-se-á mediante concurso público de admissão, em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório, composto por exame intelectual, inspeção de saúde, exame de aptidão física, verificação documental preliminar, revisão médica e comprovação dos requisitos para a matrícula, a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso no Quadro de Capelães Militares (QCM) são os descritos na lei específica do Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas e daqueles previstos no edital do concurso.

Art. 10. Os aprovados no concurso de admissão realizarão o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares (EIACM) com duração de até 10 (dez) meses, na condição de aspirante-a-oficial, fazendo jus à remuneração correspondente.

Art. 11. Os alunos considerados aptos no EIACM serão incluídos no QCM, por ato do Cmt Ex, no posto de 2º tenente, por proposta do Chefe do DGP.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 12. O capelão militar realizará o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), com o objetivo de habilitá-lo a ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior do QCM e respectiva área de atividade.

Parágrafo único. O aperfeiçoamento terá caráter obrigatório e será considerado requisito básico para a promoção a oficial superior.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São atribuições do EME:

I - propor ao Cmt Ex, ouvido o DGP, o efetivo de capelães, por postos, a vigorar a cada ano, dentro dos limites estabelecidos em lei;

II - fixar o efetivo em pessoal e a dotação de material dos órgãos integrantes do SAREx, por proposta do DGP;

III - fixar o número de vagas para seleção e matrícula no EIACM, por proposta do DGP, dentro das condições estabelecidas em lei;

IV - criar, ativar, desativar ou extinguir capelanias militares, por proposta do DGP, definindo, no ato de criação, a OM a qual ficará subordinada, bem como sua área de atuação;

V - estabelecer, em coordenação com o DGP, o fluxo de carreira para o QCM; e

VI - estabelecer as condições de funcionamento dos cursos e estágios gerais necessários à capacitação dos capelães militares.

Art. 14. São atribuições do DGP:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de assistência religiosa no Exército;

II - propor ao Cmt Ex, anualmente, em função das vagas existentes, a representação correspondente às diversas religiões;

III - propor ao EME o número de vagas para seleção e matrícula no EIACM, dentro das condições estabelecidas em lei;

IV - propor ao Cmt Ex critérios que permitam regulamentar o acesso dos capelães aos diferentes postos, obedecidos os princípios da Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas;

V - expedir instruções, normas, planos e programas relativos à execução das atividades de assistência religiosa no Exército, com base nas diretrizes do Cmt Ex e do EME;

VI - movimentar os capelães, atendendo aos interesses e às necessidades do Exército, por proposta do SAREx;

VII - organizar, anualmente, um seminário de capelães militares, visando à sistematização e à padronização de procedimentos e de atividades a serem implementadas no âmbito dos C Mil A;

VIII - propor ao EME a criação ou desativação de capelanias militares;

IX - receber do DECEX a lista de candidatos ao concurso de admissão, a fim de solicitar o consentimento expresso da autoridade eclesiástica, cuja religião o candidato pertença, represente e esteja subordinado, conforme previsto na lei específica;

X - promover estudos, análises e pesquisas, tendo em vista o aprimoramento das atividades de assistência religiosa e da legislação pertinente;

XI - classificar os capelães militares, nas capelanias respectivas após a conclusão do EIACM, de acordo com a necessidade do serviço;

XII - propor ao EME a dotação em pessoal e material dos órgãos integrantes do SAREx;

XIII - propor ao DECEx, quando julgado oportuno, as alterações pertinentes para tornar mais eficiente a preparação e o planejamento dos cursos e estágios para capelães militares;

XIV - propor ao Gabinete do Comandante do Exército, aos órgãos de direção setorial e aos C Mil A a nomeação de capelães militares para atuar em suas respectivas áreas;

XV - propor ao EME, quando julgado oportuno, alterações nos interstícios dos postos do QCM para fim de ingresso no Quadro de Acesso à Promoção; e

XVI - realizar o censo religioso, utilizando-se da base de dados corporativa do Exército.

Art. 15. São atribuições dos C Mil A:

I - supervisionar e coordenar as atividades do SAREx em sua área de responsabilidade;

II - propor ao EME, por intermédio do DGP, a criação ou desativação de capelanias militares em sua área de responsabilidade; e

III - organizar, anualmente, reunião dos capelães militares, visando a sistematizar e padronizar procedimentos e atividades a serem implementadas no âmbito das capelanias militares, de acordo com as orientações do SAREx.

Art. 16. São atribuições do DECEx:

I - realizar o concurso público para admissão e matrícula no EIACM, de acordo com as vagas fixadas pelo EME;

II - encaminhar ao DGP a lista de candidatos ao concurso de admissão, com o objetivo de se realizar o deferimento da matrícula; e

III - regulamentar e coordenar os cursos e estágios de formação e capacitação, em todos os níveis, para capelães militares, por proposta do DGP e de acordo com o estabelecido pelo EME.

Art. 17. São atribuições dos G Cmdo, das GU e das unidades:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelas capelanias militares diretamente subordinadas; e

II - proporcionar à capelania militar subordinada os meios necessários ao cumprimento de suas missões e responsabilidades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os capelães militares, ao ingressarem no serviço ativo, ficarão sujeitos à legislação vigente no Exército e aos preceitos de hierarquia e disciplina da Força.

Art. 19. O capelão militar, em sua condição de não combatente, não pode usar arma nem ser designado para serviço incompatível com o seu ministério.

Art. 20. Em cerimônias religiosas, os capelães militares estão autorizados a trajar suas roupas, hábitos ou vestes eclesiásticas, de acordo as orientações de sua religião.

Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os capelães militares deverão trajar seus uniformes militares em conformidade com o restante da tropa, mesmo que a capelania militar esteja localizada fora da OM.

Art. 21. Em princípio, é vedada a participação de associações civis religiosas nas atividades de assistência religiosa do Exército, exceto quando devidamente autorizadas pelos G Cndo, GU e Estb Ens às quais estão vinculadas as capelanias militares.

Art. 22. O capelão militar que ficar privado temporariamente da ordem ou do exercício da atividade religiosa, conforme previsto na Lei do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas, passará a desempenhar atividades não-religiosas na OM, em princípio, na área de assistência social.

Art. 23. Em complemento às prescrições contidas nestas instruções gerais (IG), o DGP elaborará as instruções reguladoras (IR) para o SAREx.

Art. 24. As atribuições do Capelão-Chefe do SAREx, do capelão-subchefe dos C Mil A e do capelão militar serão tratadas nas IR, de responsabilidade do DGP.

Art. 25. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas IG serão resolvidos pelo Cmt Ex, por proposta do DGP, ouvido o EME.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 461-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Anexo à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 059, de 4 de maio de 2012, que aprova as habilitações e/ou profissões para a convocação do cabo especialista temporário (CET).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 59, de 4 de maio de 2012, que aprova as habilitações e/ou profissões para a convocação do cabo especialista temporário (CET), e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

QMG	QMP	HABILITAÇÃO E/OU PROFISSÃO	PERCENTUAL MÁXIMO DE CARGOS
SAÚDE	33	Auxiliar de Enfermagem	50%
	33	Auxiliar de Protético	50%
	33	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	50%
	33	Auxiliar em Saúde Bucal	50%
	33	Motorista Habilitado nas Categorias "D" ou "E" (*)	50%
	33	Recepcionista em Serviços de Saúde	50%
32	00	Auxiliar de Hotelaria	50%
	00	Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos	50%
	00	Auxiliar/Piloto de Embarcação	50%
	00	Auxiliar de Refrigeração	50%
	00	Bombeiro Hidráulico	40%
	00	Borracheiro	50%
	00	Carpinteiro	40%
	00	Desenhista	50%
32	00	Eletricista Predial	40%
	00	Operador de Microcomputador	30%
	00	Pedreiro	40%
	00	Pintor Predial	40%
	00	Serralheiro	50%

....." (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 462-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o Estágio de Aspirantes a Oficial egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EB20-D-01.036).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 3º e inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, a Diretriz para o Estágio de Aspirantes a Oficial Egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EB20-D-01.036), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 403-EME, de 24 de agosto de 2016.

INDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.....	1º/ 2º
CAPÍTULO II - DO ESTÁGIO DE ASPIRANTE-A-OFICIAL.....	3º/10
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	11/16
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES.....	17/18
ANEXO - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO	

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Diretriz tem as finalidades de regular as atividades do Estágio de Aspirantes a Oficial egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EA/AMAN) e de definir as responsabilidades pela sua execução.

Art. 2º O EA/AMAN é uma atividade obrigatória, de responsabilidade do Comando da OM, a ser desenvolvida no próprio ambiente de trabalho, com os objetivos de:

I. avaliar a vocação para a carreira militar dos Asp formados pela AMAN, em consonância com o estabelecido art. 42, inciso IV, do Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999;

II. proporcionar a verificação da assimilação das competências adquiridas no curso de formação;

III. avaliar a ambientação profissional do Asp no âmbito da OM;

IV. complementar o desenvolvimento do Asp para o trabalho, para a carreira castrense e para a cidadania;

V. retroalimentar o sistema de ensino com observações pertinentes ao seu aperfeiçoamento; e

VI. propiciar, à AMAN, informações relativas ao desempenho profissional dos seus concludentes, com vistas à retroalimentação do processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO DE ASPIRANTE-A-OFICIAL

Art. 3º O EA/AMAN é um período probatório para o concludente da AMAN, no qual ele deverá demonstrar a sua vocação para a carreira militar, em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 42 do RLPOAFA, de forma a satisfazer os requisitos necessários à promoção ao posto inicial da carreira (2º Tenente).

§ 1º Não há previsão da execução de atividades de ensino durante o EA/AMAN.

§ 2º A observação dos estagiários será desenvolvida no decorrer das atividades previstas no planejamento anual da OM.

§ 3º O EA/AMAN terá início na data de apresentação pronto para o serviço do concludente na OM de destino, devendo estar concluso no dia 10 de maio do ano considerado.

§ 4º No período compreendido entre as datas de declaração de Asp e de promoção ao posto de 2º Tenente, ocorrerá a avaliação normal do Asp, de acordo com o que prescreve o Sistema de Gestão do Desempenho (SGD/DGP).

§ 5º O EA/AMAN será coordenado pelo COTER e se desenvolverá por meio da observação constante dos trabalhos, do comportamento e da ambientação do Asp no âmbito da organização militar (OM) e da sociedade na qual está inserido.

§ 6º O Supervisor do EA/AMAN será o Comando enquadrante da OM de nível de oficial general, que deverá verificar o desenvolvimento do Estágio nas visitas e inspeções que realizar.

Art. 4º. As atividades do EA/AMAN, sempre que forem pertinentes, serão desenvolvidas em coordenação com o conteúdo programático do Curso de Especialização Básica (CEB) para a Linha de Ensino Militar Bélico, a fim de propiciar as melhores condições de preparação do Asp para as atividades nas quais será avaliado.

Parágrafo único. Esta coordenação deve ser entendida como a sequência da assimilação de um determinado conteúdo programático do CEB, seguida pela observação do Asp em uma atividade prática inerente, desenvolvida no contexto do EA/AMAN. Por exemplo, durante o CEB o discente estudará as Normas Gerais de Ação da OM, as peculiaridades do serviço de Oficial-de-dia à OM e desempenhará, ainda como atividade do CEB, a função de Auxiliar do Oficial-de-dia. Posteriormente, como atividade do EA/AMAN, será designado para o serviço de Oficial-de-dia, quando, então, será avaliado.

Art. 5º O Comando da OM publicará em Boletim de Acesso Restrito o ato formal de início do Estágio, a matrícula individual dos Asp, os avaliadores de cada estagiário e as avaliações dos estagiários.

Art. 6º Deverão ser designados, em princípio, três avaliadores para cada estagiário, devendo incluir, obrigatoriamente, o comandante de subunidade ou o chefe imediato do Asp.

§ 1º O Comandante da OM será o Diretor do Estágio.

§ 2º Um avaliador poderá ter sob a sua responsabilidade mais de um estagiário.

§ 3º Os avaliadores serão os responsáveis pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário, devendo preencher as Fichas de Avaliação (FA), conforme modelo constante do Anexo.

Art. 7º O Cmt OM deve proporcionar as condições objetivas para a observação de cada um dos aspectos constantes das FA.

Art. 8º A vocação para carreira, nos termos do inciso IV do art. 42 do RLOAFA, estará comprovada para os Asp que obtiverem o grau 5,0 (cinco vírgula zero) ou superior em todas as competências a seguir listadas, conforme legislação do SGD:

I - Competências Básicas

- a) Competência Integridade;
- b) Competência Responsabilidade;
- c) Competência Disciplina;
- d) Competência Técnico-Profissional;
- e) Competência Resistência Física;
- f) Competência Camaradagem;
- g) Competência Dedicção; e
- h) Competência Iniciativa.

II - Competências Específicas

- a) Competência Postura e Apresentação;
- b) Competência Estabilidade Emocional;
- c) Competência Flexibilidade;
- d) Competência Liderança;
- e) Competência Direção e Controle; e
- f) Competência Coragem Moral.

Parágrafo único. O COTER elaborará o Programa de Atividades a serem desenvolvidas no Estágio.

Art. 9º. O Comandante da OM deverá consolidar todas as avaliações de cada Asp da OM em uma ficha de resultado final, conforme modelo anexo.

§ 1º Até 10 de maio de cada ano civil, o Comandante da OM deverá preencher e homologar a Avaliação Final de cada estagiário via SGD, dando imediata ciência ao Supervisor do Estágio.

§ 2º No caso de ocorrência de Asp que não tenha comprovado a vocação para a carreira militar, o Cmt OM deverá informar o fato prontamente ao Supervisor do Estágio.

Art. 10. A homologação do resultado final de cada Asp, via SGSD, não isenta o processamento do Relatório de Impedimentos para Promoção (R I Prom), na data limite de entrada na DA Prom, conforme previsto nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. O COTER estabelecerá o Programa de Atividades do EA/AMAN, atualizando-o sempre que for necessário.

Art. 12. A OM de cada estagiário remeterá a cópia da FA (final) à AMAN para a retroalimentação do processo de formação dos oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico.

Art. 13. O DECEX deverá utilizar as FA dos Asp recebidas do DGP no processo de retroalimentação do Curso de Formação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico.

Art. 14. A Comissão de Promoções de Oficiais apreciará e julgará as avaliações dos Asp.

Art. 15. Compete às OM que recebem Asp egressos da AMAN:

I - planejar e coordenar o estágio de avaliação dos Asp;

II - designar em boletim da OM os supervisores de cada Asp;

III - orientar os supervisores;

IV - avaliar os Asp;

V - publicar, mensalmente, em Boletim de Acesso Restrito as avaliações dos Asp;

VI - preencher e homologar a Avaliação Final de cada estagiário via SGD, dando ciência imediata ao Supervisor do Estágio, até o dia 10 maio de cada ano civil;

VII - informar a ocorrência de Asp que não tenha comprovado a vocação para a carreira militar ao Supervisor do Estágio; e

VIII - remeter a FA (final) de cada Asp à AMAN para retroalimentação do processo de formação de oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico.

Art. 16. Nos casos em que for verificada a ocorrência de Asp que não comprovaram a vocação para a carreira militar, os Supervisores dos EA/AMAN deverão instaurar uma sindicância e enviá-la, juntamente com o boletim que publica sua solução, diretamente para a DA Prom, para análise da Comissão de Promoção de Oficiais até 1º de julho do ano considerado.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 17. O Asp que não realizar o estágio ficará impedido para a promoção. Nesse caso, o Comandante da OM onde for classificado o Asp deverá fazer com que o estágio seja realizado logo que possível para habilitar o Asp à promoção.

Art. 18. Nos casos em que o Asp não puder frequentar o estágio em corpo de tropa por estar em viagem de instrução ou realizando curso de interesse do Comando do Exército, essa viagem ou curso deverá ser considerado na totalidade, ou em parte, para fins de avaliação.

Parágrafo único. O Cmt OM deve coordenar a execução dessa avaliação com o responsável pela viagem.

ANEXO
FICHA DE AVALIAÇÃO (modelo)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Escalaões Considerados)

ESTÁGIO DE ASPIRANTES A OFICIAL EGRESSOS
DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
FICHA DE AVALIAÇÃO

COMPETÊNCIAS BÁSICAS		
ASPECTOS AVALIADOS	GRAU	AVALIADOR
Competência Integridade		
Competência Responsabilidade		
Competência Disciplina		
Competência Técnico-Profissional		
Competência Resistência Física		
Competência Camaradagem		
Competência Dedicção		
Competência Iniciativa		

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS		
ASPECTOS AVALIADOS	GRAU	AVALIADOR
Competência Postura e Apresentação		
Competência Estabilidade Emocional		
Competência Flexibilidade		
Competência Liderança		
Competência Direção e Controle		
Competência Coragem Moral		

Local e data _____

Assinatura do Comandante da OM

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980** - Estatuto dos Militares (E 1). **Diário Oficial da União**. Brasília, 11 dez 1988.

_____. Presidente da República. **Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972** - Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA). **Diário Oficial da União**. Brasília, 10 NOV 1972.

_____. Presidente da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999** - Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União**. Brasília, 9 fev 1999.

_____. Presidente da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999** - Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União**. Brasília, 24 out 1999.

_____. Presidente da República. **Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001** - Regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA). **Diário Oficial da União**. Brasília, 6 NOV 2001.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Portaria nº 543-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013** - Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001). - Boletim do Exército nº 36, de 4 de setembro de 2015.

_____. Exército Brasileiro. **Portaria nº 1.494-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014** - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007). - Boletim do Exército nº 27, DE 15 de dez de 2014.

_____. Exército Brasileiro. **Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015** - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007). - Boletim do Exército nº 52, de 2 de out de 2015.

PORTARIA Nº 463-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 186-EME, de 27 de agosto de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2016 (PCE-EECN/2016).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o da alínea "m)", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e a letra a., do Nº 4, e letra a., do Nº 7 da Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovada pela Portaria nº 411-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 186-EME, de 27 de agosto de 2015, que aprovou Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2016 (PCE-EECN/2016), na forma que se segue:

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

Cancelar:

b. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M16/DEC Ex 008	Clínicas Odontológicas	UFMS (Campo Grande - MS)	HMilACG	1	Ten	730	MAR/16	MAR/18	integral	sim

Incluir:

b. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
.....
M16/DECE x 009	Direito Constitucional	IBDP (Brasília-DF)	DGP	1	Maj	730	AGO/16	AGO/18	noturno	sim

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Incluir:

a. Doutorado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
.....
D16/DCT 007	Sistemas Mecatrônicos	UNB (Brasília-DF)	CITEx/ DCT	1	Maj/ Cap	1.095	FEV/16	DEZ/18	parcial	Sim

c. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
.....
C16/DCT 018	MBA Executivo Internacional em Gerenciamento de Projetos	FGV (Brasília-DF)	DSMEM DCT	1	Ten Cel	395	JAN/16	FEV/17	EAD	sim
C16/DCT 019	MBA em Gerenciamento de Projetos	FGV (Brasília-DF)	CCOMGEx DCT	5	Maj/ Cap	600	SET/16	JUL/18	noturno	sim

3. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Tornar sem efeito a publicação de cancelamento do curso abaixo discriminado, conforme publicado na Portaria nº 307-EME de 28 de Julho de 2016, e no Boletim do Exército nº 31, de 5 de agosto de 2016.

c. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C16/SEF 004	MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria	FGV (Brasília-DF)	DCT	1	Ten Cel	575	ABR/16	NOV/17	outros	sim

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 464-EME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Atribuição de Canal Técnico de Comunicações.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia e os Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Atribuir, a partir de 1º de dezembro de 2016, ao Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, sediado em Brasília-DF, o Canal Técnico de Comunicações para todas as Organizações Militares de Comunicações e Guerra Eletrônica, Batalhões Logísticos, Parques Regionais de Manutenção, Batalhões de Suprimento, Depósitos de Suprimento, Batalhões de Manutenção, Centros de Telemática e Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência do Sinal.

Art. 2º O Canal Técnico de Comunicações destina-se à veiculação de informações técnicas e corporativas, sem criar prejuízo ou interferência no Canal de Comando, e tem como objetivos:

I - agilizar o trâmite de informações mantido entre autoridades técnicas;

II - aumentar, por intermédio do intercâmbio de informações de cunho doutrinário, técnico-científico e institucional, a eficácia e a efetividade dos trabalhos atinentes aos assuntos específicos de comunicações, guerra eletrônica e guerra cibernética (nível tático) e das atividades logísticas referentes ao material Classe VII; e

III - orientar tecnicamente os procedimentos e a utilização dos diversos meios e sistemas de comunicações e de guerra eletrônica.

Art. 3º Em consequência, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, os Comandos Militares de Área e o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército adotem as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 465-EME DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2017.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; com o art. 2º, parágrafo 2º do Capítulo 1, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino; com o art. 42º, inciso II, e art. 44º, inciso V da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), aprovada pela Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016; e com o Nr 4), da letra “b”, do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa nas demais Forças, aprovada pela Portaria nº 408-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, Órgão de Direção Operacional, os Comandos Militares de Área, Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Organizações Militares incluídas no PCEF/2017 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2017 - (PCEF)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Z17/009	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	285	20	Cel
Z17/041	Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE)	ESG - Brasília-DF		Gab Cmt Ex	80	02	Of Sp
Z17/042	Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)	ESG - Rio de Janeiro-RJ		Gab Cmt Ex	19 (EAD) 96 (Presencial)	14	Of Sp
Z17/043	Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)	ESG - Rio de Janeiro-RJ		Gab Cmt Ex	138	05	Of Sp
Z17/044	Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)	ESG - Rio de Janeiro-RJ		Gab Cmt Ex	12 (EAD) 103 (Presencial)	04	Of Sp

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Z17/045	Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)	ESG - Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	26 (EAD) 19 (Presencial)	09	Of Sp
Z17/046	Curso Avançado de Defesa Sul-Americano (CAD-SUL)	ESG - Rio de Janeiro-RJ		Gab Cmt Ex	61	01	Of Sp
Z17/047	Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD)	ESG - Brasília-DF		Gab Cmt Ex	66	04	Of Sp
Z17/048	Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)	ESG - São Paulo-SP		Gab Cmt Ex	45	04	Of Sp

2. MARINHA DO BRASIL

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q17/007	Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM)	EGN - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	311	02	Cel
Q17/126	Curso de Aperfeiçoamento em Oftalmologia (C-Ap-OFTALMO)	HNMD - Rio de Janeiro-RJ	DGP	DSau	1095	01	Ten/Cap
Q17/127	Curso de Aperfeiçoamento em Anestesiologia (C-Ap-ANEST)	HNMD - Rio de Janeiro-RJ		DSau	1095	01	1º Ten/ Cap Med
Q17/128	Curso de Aperfeiçoamento em Medicina Nuclear (C-Ap-MEDNUCL)	HNMD - Rio de Janeiro-RJ		DSau	1095	01	Ten/Cap
Q17/049	Curso de Adestramento em Atendimento Pré-Hospitalar Tático	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EsSEx	5	02	TC/ 1º Ten
Q17/057	Curso Especial de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (C-Esp-DNBQR)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	61	01	TC
Q17/059	Curso Expedido de Apoio de Fogo Naval (C-Exp-AFN)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ		EsACosAAe	21	01	Cap/Ten
Q17/060	Curso Expedido de Apoio de Fogo Naval (C-Exp-AFN)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ		EsAO	21	01	Cap
Q17/064	Curso Expedido de Combate a Incêndio para Praças (C-Exp-CBINC-PR)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ		AHEX	5	01	ST/Sgt
Q17/067	Curso Expedido de Emergências em Medicina Submarina (C-Exp-EMSB)	CIAMA - Niterói-RJ		EsSEx	12	01	TC
Q17/068	Curso Expedido de Enfermagem Operativa para Praças (C-Exp-ENFOP-PR)	HNMD - Rio de Janeiro-RJ		EsSLog	75	02	Sgt
Q17/069	Curso Expedido de Gestão de Projetos (C-Exp-GestProj)	CIANB - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	5	01	1º Sgt/ 2º Sgt
Q17/070	Curso Expedido de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-Exp-GE-OF)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ		EsAO	33	01	Cap

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q17/077	Curso Expedito de Primeiros Socorros (C-Exp-PRISOC)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EsSEx	5	01	TC/ 1º Ten
Q17/078	Curso Expedito de Primeiros Socorros (C-Exp-PRISOC)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	5	01	1º Sgt/ 2º Sgt
Q17/082	Curso Expedito de Técnica de Ensino para Oficiais e Praças (C-Exp-TE-OF/PR)	CIASC - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	34	01	1º Sgt/ 2º Sgt
Q17/055	Curso Especial de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação para Oficiais (C-Esp-Negoc-OF)	CIANB - Rio de Janeiro-RJ	COLOG	DMAVEx (Brasília-DF)	12	01	Of Sp/ Cap/Ten
Q17/061	Curso Expedito de Catalogação para Oficiais e Praças	CIANB - Rio de Janeiro-RJ		DAbst	26	02	Cap/Ten
Q17/062	Curso Expedito de Catalogação para Oficiais e Praças	CIANB - Rio de Janeiro-RJ		DAbst	26	02	ST/Sgt
Q17/050	Curso de Aperfeiçoamento de Aviônica (C-Ap-VN)	CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ	COTER	CAvEx	192	01	Sgt
Q17/058	Curso Expedito de Agente de Segurança de Aviação (C-Exp-ASAV)	CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ		CAvEx	19	01	Of
Q17/063	Curso Expedito de Combate a Incêndio de Aviação (C-Exp-CBINC-AV)	CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ		CAvEx	5	01	ST/Sgt
Q17/065	Curso Expedito de Combustível de Aviação (C-Exp-COMBAV)	CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ		CAvEx	12	01	ST/Sgt
Q17/066	Curso Expedito de Corrosão de Aviação (C-Exp-CORAV)	CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ		CAvEx	19	01	ST/Sgt
Q17/081	Curso Expedito de Supervisor de Segurança de Aviação (C-Exp-SUPSAV)	CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ		CAvEx	19	01	ST/Sgt
Q17/125	Curso Especial de Medicina de Aviação para Oficiais (C-ESP-MAVO)	1ª fase: CIEAR - Rio de Janeiro-RJ; 2ª fase: CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ; 3ª fase: EsqdHI-1 - São Pedro da Aldeia-RJ; 4ª fase: CPMM - Rio de Janeiro-RJ		CAvEx	19	01	Cap/Ten
Q17/051	Curso Especial de Defesa Cibernética para Praças (C-Esp-DefCiber-PR)	CIAA - Rio de Janeiro-RJ	DCT	CIGE	12	01	ST/Sgt
Q17/056	Curso Especial de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação para Oficiais (C-Esp-Negoc-OF)	CIANB - Rio de Janeiro-RJ		DSMEM	12	02	Of Sp/ Cap/Ten

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q17/071	Curso Expedito de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-Exp-GE-OF)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ	DCT	1º BGE	33	01	Cap/Ten
Q17/072	Curso Expedito de Guerra Eletrônica para Praças (C-Exp-GE-PR)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ		CIGE	38	01	Sgt
Q17/079	Curso Expedito de Radiogoniometria para Praças (C-Exp-RG-PR)	ERMCN - Cabo Frio-RJ		1º BGE	12	01	ST/Sgt
Q17/052	Curso de Noções Básicas de Materiais Energéticos e Especiais	IPqM - Rio de Janeiro-RJ	CML	1º Btl DQBRN	4	01	Cap/Ten
Q17/054	Curso Especial de Desativação de Artefatos Explosivos "B" (C-ESP-DAE-"B")	CIAMA - Niterói-RJ		1º Btl DQBRN	47	01	ST/Sgt
Q17/076	Curso Expedito de Operador de Redes para Praças (C-Exp-OpRedes-PR)	CIAA - Rio de Janeiro-RJ	CML	1º Btl DQBRN	18	01	ST/Sgt
Q17/080	Curso Expedito de Socorro e Salvamento (C-Exp-SOS)	CAAML-PL - Rio de Janeiro-RJ	CML	1º Btl DQBRN	12	01	ST/Sgt
Q17/073	Curso Expedito de Observação Meteorológica à Superfície e em Altitude para Praças (C-Exp-OBS-ME-PR)	DNH - Niterói-RJ	CMO	6º BIM	26	01	ST/Sgt
Q17/053	Curso Especial de Desativação de Artefatos Explosivos "B" (C-ESP-DAE-"B")	CIAMA - Niterói-RJ	CMP	1º B F Esp	47	01	ST/Sgt
Q17/074	Curso Expedito de Operações no Pantanal (C-Exp-OPant)	GpFNLa - Ladário-MS	CMSE	4º BIL	58	01	Sgt
Q17/075	Curso Expedito de Operações no Pantanal (C-Exp-OPant)	GpFNLa - Ladário-MS		6º BIL	58	01	Sgt

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R17/085	Curso de Atividade Alfandegária (CAALF)	ILA - Guarulhos-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	5	01	ST/1º Sgt
R17/092	Curso de <i>Foreign Military Sales</i> (CFMS)	ILA - Guarulhos-SP		Gab Cmt Ex	12	01	ST/1º Sgt
R17/110	Curso de Comunicação Social (CCS)	CEMCOHA - Salvador-BA	CComSEx	CComSEx	12	02	Of/ ST/Sgt
R17/138	Curso Básico de Direito Internacional dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos (CBDICADH)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	DECEx	EsAO	12	03	TC/Maj/ Cap
R17/139	Curso de Prática de Ensino (CPE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		EsACosAAe	30	01	Of

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R17/140	Curso de Prática de Ensino (CPE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EsSEx	30	01	1º Sgt/ 2º Sgt
R17/141	Curso de Preparação de Instrutores (CPI)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		EsIE	34	01	Maj/Cap
R17/142	Curso de Preparação de Instrutores (CPI)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		EsACosAAe	34	01	Of
R17/143	Curso de Preparação de Instrutores (CPI)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		EsAO	34	01	Cap
R17/084	Curso de Administração de Material, Serviços e Treinamento no Programa "Security Assistance" (CAPSA)	ILA - Guarulhos-SP	COLOG	DMAvEx (Brasília-DF)	15	01	Of Sp/ Cap/Ten
R17/087	Curso de Catalogação Aplicada à Logística (CCAT)	ILA - Guarulhos-SP		DMat	20	01	ST/Sgt
R17/088	Curso de Catalogação Aplicada à Logística (CCAT)	ILA - Guarulhos-SP		DAbst	20	01	ST/Sgt
R17/098	Curso Básico de Inglês Técnico (CBIT) - EAD	ILA/Virtual - Guarulhos-SP		DMat	49 (EAD)	01	ST/Sgt
R17/105	Curso de Preparação de Auditores da Qualidade	IFI - São José dos Campos-SP		DMAvEx (Taubaté-SP)	5	01	Maj/Cap/ Ten
R17/106	Curso de Preparação de Auditores da Qualidade	IFI - São José dos Campos-SP		DMAvEx (Taubaté-SP)	5	01	ST/Sgt
R17/107	Curso de Sistemas de Gestão da Qualidade (NBR ISO 9001)	IFI - São José dos Campos-SP		DMAvEx (Taubaté-SP)	5	01	Maj/Cap/ Ten
R17/108	Curso de Sistemas de Gestão da Qualidade (NBR ISO 9001)	IFI - São José dos Campos-SP		DMAvEx (Taubaté-SP)	5	01	ST/Sgt
R17/111	Curso Avançado do Sistema Integrado de Administração Financeira (CASIAFI)	IEFA/SEFA - Brasília-DF		DMAvEx (Brasília-DF)	4	01	ST/Sgt
R17/112	Curso Básico do Sistema Integrado de Administração Financeira (CBSIAFI) - EAD	IEFA/SEFA/Virtual - Brasília-DF		DMAvEx (Brasília-DF)	28 (EAD)	01	ST/Sgt
R17/113	Curso de Contratos (CCONT)	IEFA/SEFA - Brasília-DF		DMAvEx (Brasília-DF)	4	01	Cap/Ten
R17/115	Curso de Direito Administrativo e Legislação (CDAL)	IEFA/SEFA - Brasília-DF		DMAvEx (Brasília-DF)	22	01	Cap/Ten
R17/117	Curso de Licitações (CLIC)	IEFA/SEFA - Brasília-DF	DMAvEx (Brasília-DF)	4	01	Cap/Ten	

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R17/119	Curso de Noções de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial (CNEOFP) - EAD	IEFA/SEFA/Virtual - Brasília-DF	COLOG	DMAvEx (Brasília-DF)	21 (EAD)	01	ST/Sgt
R17/120	Curso de Noções de Transferências Governamentais (CNTG)	IEFA/SEFA - Brasília-DF		DMAvEx (Brasília-DF)	4	01	Cap/Ten
R17/083	Curso Básico de Inglês Técnico para Material Bélico (CBIT-MB) - EAD	ILA/Virtual - Guarulhos-SP	COTER	CAvEx	45 (EAD)	01	ST/Sgt
R17/089	Curso de Gerenciamento de Suprimento (CGSUP)	ILA - Guarulhos-SP		CAvEx	15	01	ST/Sgt
R17/091	Curso de Manutenção e Calibração de Equipamentos de Visão Noturna (CMCEVN)	PAMB-RJ - Rio de Janeiro-RJ		CAvEx	15	01	ST/Sgt
R17/093	Curso de Obtenção e Distribuição de Material (CODMAT)	ILA - Guarulhos-SP		DMAvEx	12	01	ST/Sgt
R17/094	Curso de Identificação e Delineamento de Material (CIDMAT)	ILA - Guarulhos-SP		DMAvEx	15	01	Cel/TC/Maj/Cap/Ten
R17/096	Estágio de Capacetes, Máscaras e <i>LSIT TEST SET</i> (ECML)	PAMA-LS - Lagoa Santa-MG		CAvEx	10	01	ST/Sgt
R17/097	Estágio de Pintura de Aeronaves (EPANV)	PAMA-GL - Rio de Janeiro-RJ		CAvEx	5	01	ST/Sgt
R17/101	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves - Engenheiro/Especialista de Recebimento de Asas Rotativas (CPRA)	IPEV - São José dos Campos-SP		CAvEx	20 (EAD) 60 (Presencial)	01	Of QEM (Cap/Ten)
R17/102	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves - Piloto de Recebimento de Asas Rotativas (CPRA)	IPEV - São José dos Campos-SP		CAvEx	20 (EAD) 60 (Presencial)	01	Of Pil (Cap/Ten)
R17/103	Curso de Certificação de Produtos Aeroespacial	IFI - São José dos Campos-SP		DMAvEx	5	01	Maj/Cap/Ten
R17/121	Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeronáutica e Mecânica (PG/EAM)	ITA - São José dos Campos-SP		CAvEx	1095	01	Of QEM
R17/144	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA) - EAD	CENIPA/Virtual - Brasília-DF		CAvEx	26 (EAD)	01	Of
R17/145	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Atividades Aeroportuárias (CPAA-AA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12	01	Of/ST/Sgt

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R17/146	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA) - EAD	CENIPA/Virtual - Brasília-DF	COTER	CAvEx	26 (EAD)	01	Cap/Ten
R17/147	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12	01	Cap/Ten
R17/148	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA) - EAD	CENIPA/Virtual - Brasília-DF		CAvEx	26 (EAD)	01	Of/Sgt
R17/149	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12	01	Of/Sgt
R17/150	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA) - EAD	CENIPA/Virtual - Brasília-DF		COTER (Div Av Seg)	26 (EAD)	01	Maj/Cap/Ten
R17/151	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF	COTER	COTER (Div Av Seg)	12	01	Maj/Cap/Ten
R17/152	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA) - EAD	CENIPA/Virtual - Brasília-DF		COTER (Div Av Seg)	26 (EAD)	01	Of/ST/Sgt
R17/153	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF		COTER (Div Av Seg)	12	01	Of/ST/Sgt
R17/154	Estágio de Gestão Avançada da Prevenção de Acidentes - Aviação Militar (EGAP-MIL)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	3	01	Of QEMA
R17/155	Curso de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (CIAA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	26	01	Maj/Cap
R17/003	Curso de Mestrado em Comando e Controle do Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PP-GAO-C2)	ITA - São José dos Campos-SP	DCT	CDCiber	1095	01	Ten
R17/004	Curso de Mestrado em Comando e Controle do Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PP-GAO-C2)	ITA - São José dos Campos-SP		12ª Cia Com L	1095	01	Ten/Cap/Maj
R17/005	Curso de Mestrado em Guerra Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO-GE)	ITA - São José dos Campos-SP		CTEx	1095	01	Cap/Ten
R17/006	Curso de Mestrado em Guerra Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO-GE)	ITA - São José dos Campos-SP		CIGE	1095	01	Maj/Cap
R17/010	Curso de Mestrado em Comando e Controle do Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PP-GAO-C2)	ITA - São José dos Campos-SP		21º CT	1095	01	Maj

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R17/104	Curso de Partículas Magnéticas - Nível 2	IFI - São José dos Campos-SP	DCT	CTEx	5	01	Cap/Ten
R17/109	Curso de Ultrassom Nível 1	IFI - São José dos Campos-SP		CTEx	9	01	Cap/Ten
R17/090	Curso de Avaliação de Imóveis (CAI)	ILA - Guarulhos-SP	DEC	DPIMA	35 (EAD) 3 (Presencial)	01	Cap/Ten
R17/095	Curso de Patrimônio Imobiliário (CPATI) - EAD	ILA/Virtual - Guarulhos-SP		DPIMA	28 (EAD)	01	Cap/Ten
R17/100	Curso de Neutralização e Destruição de Artefatos Explosivos (CNDAEx)	PAMB-RJ - Rio de Janeiro-RJ ou BANT - Parnamirim-RN	CML	1º Btl DQBRN	35	01	ST/Sgt
R17/122	Curso de Mestrado de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica e Computação - Informática (PG/EEC-I)	ITA - São José dos Campos-SP	CMO	6º BIM	1095	01	Maj/Cap
R17/099	Curso de Fiscalização, Acompanhamento e Controle de Contratos - Módulo Básico (CFACC-MB) - EAD	ILA/Virtual - Guarulhos-SP	CMP	CRO/11	25 (EAD)	01	Ten/Cap/Maj/ ST/Sgt
R17/114	Curso de Contratos (CCONT)	IEFA/SEFA - Brasília-DF		CRO/11	4	01	Ten/Cap/Maj
R17/116	Curso de Direito Administrativo e Legislação (CDAL)	IEFA/SEFA - Brasília-DF		CRO/11	22	01	ST/Sgt
R17/118	Curso de Licitações (CLIC)	IEFA/SEFA - Brasília-DF		CRO/11	4	01	Ten/Cap/Maj
R17/086	Curso de Atualização de Suprimentistas (CASUP) - EAD	ILA/Virtual - Guarulhos-SP	CMS	9º B Log	45 (EAD)	01	Sgt

4. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
X17/123	Curso de Segurança Orgânica	Centro de Inteligência da PMDF - Brasília-DF	DCT	CITEx	6	01	Ten
X17/124	Curso de Segurança Orgânica	Centro de Inteligência da PMDF - Brasília-DF		CITEx	6	01	Sgt

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 081-DAPROM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação (EB30-RI-60.004) e dá outras providências.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 52 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015, e de acordo com o prescrito no art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação (EB30-RI-60.004), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 001-CAFA, de 1º de junho de 2004.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA COMISSÃO E SUA FINALIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DA CAFA.....	3º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	4º/8º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO.....	9º/10
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	11/14

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE FICHA DE AVALIAÇÃO (EB30-RI-60.004)

CAPÍTULO I DA COMISSÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno regula o funcionamento da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º A CAFA, subordinada diretamente ao Diretor de Avaliação e Promoções (Dir Avl Prom), é o órgão de processamento do Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), responsável pela análise de processos e fichas de avaliação (FA), que apresentarem indícios de erros de avaliação ou de irregularidades, observadas as prescrições contidas nas EB10-IG-02.007 e Instruções Reguladoras para o

Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.

§ 1º A análise pela CAFA poderá ser realizada, mediante:

I - ordem do Dir Avl Prom; ou

II - solicitação do seu Presidente ao Dir Avl Prom, a partir de:

a) indicadores de caráter quantitativo e/ou qualitativo identificados no âmbito da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), com base em estudos de auditoria do SGD; ou

b) dados formalmente encaminhados à DA Prom, respeitado o prescrito nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), que constituam indicadores substanciais da ocorrência de erros ou irregularidades na avaliação, incluídos seus processos.

§ 2º A CAFA poderá analisar:

I - os processos de avaliação, a qualquer tempo; e

II - até 31 de dezembro do período vigente, somente as FA relativas aos dois últimos anos, obedecido o previsto nas EB30-IR-60.007.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA CAFA

Art. 3º A CAFA é constituída pelos seguintes integrantes:

I - Chefe da Seção de Avaliação da DA Prom - Presidente;

II - Chefe da Subseção de Análise da DA Prom - Membro; e

III - até 3 (três) psicólogos da Seção de Avaliação da DA Prom - relatores.

Parágrafo único. A CAFA é nomeada periodicamente pelo Dir Avl Prom.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º À CAFA compete:

I - averiguar a existência de erros de avaliação ou de falhas na condução da avaliação e de seus processos, com base na legislação vigente, emitindo parecer fundamentado sobre a matéria e propondo ao Dir Avl Prom as medidas pertinentes para o aperfeiçoamento do SGD; e

II - proceder, quando necessário, a busca de informações sobre processos de avaliação e os militares em estudo, a fim de complementar as informações constantes da documentação gerada a partir dos registros disponíveis na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP).

§ 1º Os pareceres da CAFA serão aprovados, mediante despacho, pelo Dir Avl Prom, quando se tratarem de FA, e pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), nos casos de processos de avaliação.

§ 2º Os despachos do Chefe do DGP e do Dir Avl Prom serão publicados em aditamento da DA Prom ao boletim do DGP.

Art. 5º Ao Dir Avl Prom compete:

I - determinar a análise, pela CAFA, de FA ou processo de avaliação, sempre que julgar necessário;

II - decidir sobre a manutenção ou desconsideração, parcial ou total, de FA analisada pela CAFA, conforme o art. 1º, inciso V, alínea “d”, da Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015; e

III - submeter ao Chefe do DGP os casos relativos a processo de avaliação.

Art. 6º Ao Presidente da CAFA compete:

I - emitir parecer relativo:

a) a processo de avaliação analisado pela CAFA; e

b) à manutenção ou desconsideração, parcial ou total, de FA analisada pela CAFA;

II - propor medidas para o aprimoramento do SGD, para apreciação pelo Dir Avl Prom; e

III - preparar o despacho do Chefe do DGP e do Dir Avl Prom, e providenciar sua publicação.

Art. 7º Ao Chefe da Subseção de Análise da DA Prom (membro) compete:

I - preparar parecer relativo:

a) a processo de avaliação analisado pela CAFA; e

b) à manutenção ou desconsideração, parcial ou total, de FA analisada pela CAFA;

II - propor medidas para o aprimoramento do SGD, para apreciação pelo Dir Avl Prom, por intermédio do Presidente da CAFA; e

III - elaborar despacho do Chefe do DGP e do Dir Avl Prom.

Art. 8º Aos relatores compete:

I - levantar as informações consideradas necessárias para a realização de estudo fundamentado sobre os processos de avaliação e as FA objeto da CAFA, por meio de consultas à BDCP,

assim como a avaliadores, avaliados e outros militares que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos relativos à avaliação ou a seus processos;

II - analisar criteriosamente as informações de caráter quantitativo e/ou qualitativo disponíveis, à luz da legislação vigente e dos fundamentos teóricos e metodológicos relativos à avaliação do desempenho;

III - confeccionar relatório, com base em estudo fundamentado, sobre processo ou recurso que deva ser apreciado pelos integrantes da CAFA;

IV - preparar parecer relativo:

a) a processo de avaliação analisado pela CAFA; e

b) à manutenção ou desconsideração, parcial ou total, de FA analisada pela CAFA;

V - propor medidas para o aprimoramento do SGD, para apreciação pelo Dir Avl Prom, por intermédio do Presidente da CAFA; e

VI - elaborar despacho do Chefe do DGP e do Dir Avl Prom.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O relatório com o parecer da Comissão será submetido à apreciação do Dir Avl Prom, que:

I - decidirá pela manutenção ou desconsideração total ou parcial da FA analisada; e

II - submeterá à decisão do Chefe do DGP os casos de processos de avaliação.

Art. 10. A documentação utilizada nos trabalhos da Comissão ficará arquivada na Seção de Avaliação da DA Prom.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 11. Todas as atribuições técnicas e administrativas da DA Prom, no tocante ao apoio e ao assessoramento à Comissão, serão cumpridas pela sua Seção de Avaliação, que constituirá, cumulativamente, a Secretaria da CAFA (Sect CAFA).

Art. 12. As prescrições deste Regimento Interno serão complementadas por diretrizes, instruções, normas e outros documentos específicos, baixados pelo Dir Avl Prom.

Art. 13. Todos os documentos produzidos pela CAFA, que, por sua utilização ou finalidade, demandem medidas especiais de proteção, bem como seus trabalhos, áreas e instalações, serão

de acesso restrito, obedecendo-se ao previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.067, de 8 de setembro de 2014.

Art. 14. Os casos eventualmente omissos no presente Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Dir Avl Prom, para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 183-DECEEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 174-DECEEx, de 22 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2017 PARA A MATRÍCULA EM 2018 NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx).

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsPCEEx	Realizar os contatos com as guarnições de exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das organizações militares sede de exame (OMSE).	1º DEZ 16
2	Gu Exm	Remeter à EsPCEEx a relação das OMSE.	29 DEZ 16
3	EsPCEEx	Remeter à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) a relação das Gu Exm e das OMSE.	6 JAN 17
4	DESMil	Solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEEx, a confirmação das Gu Exm e das OMSE.	17 JAN 17
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação das Gu Exm e das OMSE.	14 FEV 17
6	DESMil	Remeter à EsPCEEx a designação das Gu Exm e das OMSE.	21 FEV 17

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
7	EsPCEEx	Remeter à DESMil as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE, referentes ao concurso de admissão (CA) de 2017 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEEx).	8 MAR 17
8	DESMil	Remeter ao DECEEx as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE, referentes ao CA de 2017 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/EsPCEEx.	17 MAR 17
9	DECEEx	Aprovar as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE, referentes ao CA de 2017 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/EsPCEEx.	30 MAR 17
10	EsPCEEx	Remeter à DESMil a proposta de Edital do CA de 2017.	5 ABR 17
11	DESMil	Aprovar o Edital do CA de 2017.	12 ABR 17
12	EsPCEEx	Enviar para publicação o Edital do CA de 2017 no Diário Oficial da União.	20 ABR 17

PORTARIA Nº 184-DECEEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 180-DECEEx, de 23 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO EM 2017 PARA A MATRÍCULA EM 2018 NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares.

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEEx	Realizar os contatos com as guarnições de exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das organizações militares sede de exame (OMSE), locais para a realização do exame intelectual (EI), inspeção de saúde (IS) e exame de aptidão física (EAF).	15 DEZ 16
2	Gu Exm	Remeter à EsFCEEx a relação das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	20 JAN 17
3	EsFCEEx	Remeter à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) a relação das Gu Exm, das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	31 JAN 17
4	DESMil	Solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEEx, a confirmação dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF e nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).	10 FEV 17
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF e a nomeação e constituição das JISE e JISR.	24 FEV 17
6	DESMil	Remeter à EsFCEEx a designação das Gu Exm, OMSE e a indicação dos locais para a realização do EI, IS, EAF e a constituição das JISE e JISR.	10 MAR 17
7	EsFCEEx	Remeter à DESMil as propostas dos calendários anual, dos valores das taxas de inscrições e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos concursos de admissão (CA) de 2017 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) e das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM).	31 MAR 17
8	DESMil	Remeter ao DECEEx a proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos CA de 2017 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/QC e das IRCAM/EIA/QCM.	26 ABR 17
9	DECEEx	Aprovar a proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos CA de 2017 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/QC e das IRCAM/EIA/QCM.	26 MAIO 17

PORTARIA Nº 185-DECEEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 175-DECEEx, de 22 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2017 PARA A MATRÍCULA EM 2018 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar do concurso de admissão em 2017 para a matrícula em 2018 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSEx	Realizar os contatos com as guarnições de exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das organizações militares sede de exame (OMSE), locais para a realização do exame intelectual (EI), inspeção de saúde (IS) e exame de aptidão física (EAF).	12 DEZ 16
2	Gu Exm	Remeter à EsSEx a relação das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	20 JAN 17
3	EsSEx	Remeter à Diretoria de Educação Superior militar (DESMil) a relação das Gu Exm, das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	27 JAN 17
4	DESMil	Solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a confirmação dos locais indicados para a realização do EI, IS e EAF, e nomear as juntas de inspeções de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).	10 FEV 17
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF e a nomeação e constituição das JISE e JISR.	3 MAR 17
6	DESMil	Remeter à EsSEx a designação das Gu Exm, OMSE, e a indicação dos locais para a realização do EI, IS e EAF e a constituição das JISE e das JISR.	10 MAR 17
7	EsSEx	Remeter à DESMil as propostas dos calendários anual, dos valores das taxas de inscrições, relação das Gu Exm e OMSE, referentes ao concurso de admissão (CA) de 2017 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau).	31 MAR 17
8	DESMil	Remeter ao DECEX as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE referentes ao CA de 2017 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/S Sau.	28 ABR 17
9	DECEX	Aprovar as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE referentes ao CA de 2017 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/S Sau.	26 MAIO 17

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 430-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Alteração de data de aniversário da Diretoria de Avaliação e Promoções.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela letra a. do número 4. da Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, em conformidade com os dispositivos prescritos na Portaria nº 015-EME, de 24 de fevereiro de 2012, ouvida a Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário da Diretoria de Avaliação e Promoções, com sede na cidade de Brasília-DF, de 1º de outubro de 2001 para 22 de dezembro de 1841.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA Nº 061-SG/2.6/SG/2/SGEx DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

Medalha Marechal Osorio - O
Legendário - orientações para o processo 2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 7º e no inciso X do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 28 de outubro de 2015 (Normas para a Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário), incumbiu-me o Sr Comandante do Exército de informar as seguintes orientações referentes ao processo de concessão de 2017:

1. Distribuição de cotas:

PROPONENTE	COTA	OBS
Ministério da Defesa (Ministro)	5	-
Secretário-Geral do Ministério da Defesa	5	-
Gabinete do Comandante do Exército	5	-
Superior Tribunal Militar	4	(1)
Gabinete de Segurança Institucional	5	-
Estado-Maior do Exército	9	(2)
Departamento-Geral do Pessoal	5	-
Departamento de Educação e Cultura do Exército	5	-
Comando Logístico	5	-
Comando de Operações Terrestres	5	-
Departamento de Ciência e Tecnologia	5	-
Departamento de Engenharia e Construção	5	-
Secretaria de Economia e Finanças	5	-
Comando Militar de Área	5	-
Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João	23	(3)
Organização militar com CODOM nível General de Divisão	4	-
Organização militar com CODOM nível General de Brigada	3	-
Comandante OM nível Unidade (inclusive B Adm Ap e Ba Log)	2	(4)
Comandante OM nível Subunidade (companhia, esquadrão, bateria independente)	1	(4)
Comandante OM nível Pelotão (possuidor de CODOM próprio)	1	-

OBSERVAÇÕES:

- (1) 1 (uma) para cada ministro militar do Exército;
- (2) 4 (quatro) para adidos e auxiliares de adidos militares;
- (3) 20 (vinte) destinam-se a atender o inciso II do art. 4º e art. 8º, e 3 (três) são destinadas aos militares integrantes do CCFEx/FSJ;
- (4) excetuam-se as OM em missão no exterior (B F Paz, Cia F Paz, etc), cujos militares encontram-se adidos, vinculados às OM de origem;

2. Organizações Militares que não indicaram militares em 2016, poderão solicitar a inclusão de militares além da cota correspondente, por meio de DIEx ao Chefe de Gabinete SGEx;

3. as propostas deverão ser enviadas à SGEx no período de 01 DEZ 16 a 31 JAN 17, via **Intranet** (sítio <http://intranet.sgex.eb.mil.br/sistemas/medalhas/mmo/>), não havendo previsão de prorrogação de prazo;

4. os operadores deverão digitar, remeter e acompanhar, **diariamente**, as propostas sob sua responsabilidade, ficando em condições de substituir as que forem indeferidas;

5. o proponente é o responsável em verificar, auditar e validar as informações prestadas nas respectivas propostas e o cumprimento das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, não havendo necessidade de enviar nenhum comprovante relativo ao proposto;

6. as propostas para indicação de oficiais-generais e comandantes de OM deverão observar os seguintes aspectos:

a. o proponente, após análise e decisão de indicar o oficial-general ou o comandante de OM, preencherá a proposta na página eletrônica da SGEx;

b. após o proponente assinar a proposta, deverá enviá-la, via **Intranet**, à SGEx e arquivar em sua OM; e

c. o militar proposto deverá estar inserido na cota da autoridade proponente.

7. os militares do Quadro Especial (2º Sgt/3º Sgt/Cb) que não possuem avaliação no Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército podem ser indicados para a concessão da Medalha, desde que atendam os requisitos para concessão e possuam **a ficha do SICAPEX atualizada** com os TAF exigidos e as demais informações necessárias;

8. o proponente deverá indicar militares que tenham, as “Competências Básicas” avaliadas no mínimo pela pauta “militar evidenciou desempenho esperado na competência” e o “Desempenho Global” considerado “adequado” no Sistema de Gestão do Desempenho, conforme as diretrizes do órgão responsável por avaliações e promoções da estrutura regimental do Exército; e

9. além do critério referente aos resultados dos sucessivos TAF, ressalta-se que a medalha destina-se a premiar **“os militares do Exército que, tenham apresentado excelente desempenho funcional e irrepreensível conduta civil e militar”**, conforme a letra “e” do inciso I do art 4º da Port nº 1.553, de 28 OUT 15.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Maj ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR de exercer a função de ASSISTENTE MILITAR da Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 26 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 208, de 28 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 061, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Maj JOÃO CARLOS DUQUE de exercer a função de ASSISTENTE MILITAR da Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 28 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 208, de 28 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt LUIS RIBEIRO DA SILVA de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, do Departamento de Gestão do Gabinete da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 26 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 206, de 26 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cb BRENDEL BATISTA PEREIRA de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 26 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 206, de 26 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA PÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten RAUL JOÃO SCHWERZ de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 31 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 209, de 31 OUT 16 - Seção 2).

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 085, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

A CHEFE DE GABINETE INTERINA DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, Portaria da Casa Civil nº 1.922 de 23 de setembro de 2016, publicada no DOU de 26 de setembro de 2016, resolve

DISPENSAR

o Cel MARCELO SONEGHET PACHECO, da Função do Grupo "A" da Tabela anexa à Portaria nº 016-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, código Siape RMP-0001, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 209, de 31 OUT 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.980-GM/MD, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para desempenharem a função de Segurança da Representação Diplomática do Brasil em *Kinshasa*, na República Democrática do Congo, com início previsto para 29 de junho de 2017 e o término em 28 de junho de 2018, com ônus total para o Comando do Exército:

Maj Inf LEDSON SCHWALB, da 3ª Cia F Esp;
Cap Inf GABRIEL AMARAL BARCELLOS, da 3ª Cia F Esp;
Cap Art LEONARDO JOSÉ MUNIZ SANTOS REIS, do 6º GMF;
Cap Inf RICARDO FERREIRA ROCHA, da EsAO;
1º Sgt Eng ADROALDO DE SOUZA VARGAS, do Cmdo Ex;
1º Sgt Inf ALESSANDRO LUIS SANTOS SENDIM, do 25º BI Pqdt;
1º Sgt Com RÉGIS WEBER RODRIGUES, da 12ª Cia Com Mec;
1º Sgt Inf RONE VALDEIR DE MENESES, do 1º BF Esp;
2º Sgt Inf JHEYMISONN CURCIO GONÇALVES, do CAADEx; e
2º Sgt Cav LÁZARO MACIEL FERNANDES, da 3ª Cia F Esp.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 207, de 27 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.153-GM/MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para substituir, interinamente, o Ministro de Estado da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.851, de 21 de setembro de 2016, resolve

DESIGNAR

o General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 2015, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 207, de 27 OUT 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.189, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Com JORGE LUIS DOMINGOS FERREIRA para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 833, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 133, seção 2, de 13 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1.202, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para compor o Escritório de Gestão Logística do Projeto H-XBR (São Paulo-SP), os seguintes militares:

2º Ten QAO MB Av Mnt (Idt 0289023335) ANTONIO CARLOS CSUKA JÚNIOR;

S Ten Av Mnt (Idt 0196805931) JOSÉ GILSON BEZERRA DE SOUZA;

2º Sgt Av Mnt (Idt 0216745349) MARCEL KERCHE ROCHA; e

3º Sgt Av Mnt (Idt 0221044548) BRUNO GEIER LOPES.

PORTARIA Nº 1.203, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), a Ten Cel QCO Dir DANIELLE SANCHOTENE BRESSAN.

PORTARIA Nº 1.206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Cav JUAREZ GUINA FACHINA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 1.207, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Ten Cel Inf HUMBERTO ANTUNES ROCHA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 1.216, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.216, de 22 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 30 de setembro de 2016, relativa à autorização para afastamento do País do servidor civil ARNAUD CORRÊA DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1887429, Técnico (C&T), classe 1, padrão IV, lotado no Centro de Tecnologia do Exército, a fim de participar da *Military Communications Conference 2016 - MILCOM 2016*, na cidade de Baltimore, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de outubro a 4 de novembro de 2016.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 30 de outubro a 4 de novembro de 2016.”
LEIA-SE “...no período de 30 de outubro a 5 de novembro de 2016.”

PORTARIA Nº 1.226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para compor a Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil (COMFIMA-Br /Itajubá-MG), o seguinte militar:

S Ten Av Mnt (Idt 0195573639) CLÁUDIO FRANCISCO ANDRÉ.

PORTARIA Nº 1.227, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Santa Catarina, em Florianópolis-SC), o Cap QAO Adm G Inf SERGIO MARCOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.228, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G Inf RONALD NEVES RIBEIRO.

PORTARIA Nº 1.233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G Cav RENALDO DIAS NEVES.

PORTARIA Nº 1.234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Sv Int MARCO AURÉLIO LANZETTI AYRES JÚNIOR.

PORTARIA Nº 1.240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Brasília-DF), o 1º Ten QAO MB IRINEU VIEIRA GANGÁ.

PORTARIA Nº 1.241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Ten Cel QCO Mag Geo OSCAR MEDEIROS FILHO, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.247, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Eng HERMES LEONEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.094, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 167, seção 2, de 30 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten QMS Av Ap IRINALDO ALENCAR DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 1.266, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Inf PAULO TADEU SILVA PENA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453).

PORTARIA Nº 1.267, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Sgt MB ALAN DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.269, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

os militares abaixo relacionados, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890):

Cap QAO Adm G Inf SERGIO MARCOS DA SILVA;

1º Ten QAO Adm G Inf PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES;

1º Ten QAO Adm G Inf RONALD NEVES RIBEIRO; e

2º Ten QAO Adm G Inf LEANDRO DE PONTES BIGONHA.

PORTARIA Nº 1.271, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel QMB WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO.

PORTARIA Nº 1.294, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf HIDENOBU YATABE.

PORTARIA Nº 1.295, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Inf HIDENOBU YATABE, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453).

PORTARIA Nº 1.296, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G Cav CESAR GOBBI.

PORTARIA Nº 1.297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art PAULO RICARDO PINTO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.298, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Art MARCELO PIMENTEL JORGE DE SOUZA para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 923, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 147, seção 2, de 2 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.305, de 11 de outubro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 21 de outubro de 2016, relativa à designação dos os militares a seguir nomeados, para acompanhar a Inspeção de Apronto Operacional do 24º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/034), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 2 a 12 de novembro 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do EME;

Ten Cel Cav GLAUBER SALUSTIANO DE MENEZES MELLO, do COTER; e

2º Ten QAO DEMILSON ALVES DE ARAUJO, do COTER.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 2 a 12 de novembro 2016, incluindo os deslocamentos...” **LEIA-SE** “...no período de 31 de outubro a 12 de novembro 2016, incluindo os deslocamentos...”

PORTARIA Nº 1.307, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt MB Mnt Vtr Auto ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.309, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Ten Cel Inf JAQUES FLÓRIO SIMPLICIO.

PORTARIA Nº 1.310, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Praça à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a fim de exercer função na Seção Judiciária de Brasília-DF, por um período de 23 (vinte e três) meses, o 2º Sgt Com ALAN PEREIRA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 1.311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o S Ten Inf MÁRCIO SANTA ROSA DA GAMA.

PORTARIA Nº 1.314, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art MILTON JOSÉ DE MELLO.

PORTARIA Nº 1.315, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Eng SUÊLDES MATIAS SILVEIRA.

PORTARIA Nº 1.316, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Ten Cel Art ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração do Cel QMB MARCO ANTONIO BREDA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), constante da Portaria nº 1.064, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 164, seção 2, de 25 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Art CEZAR CARRIEL BENETTI.

PORTARIA Nº 1.319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Art LUIZ EDUARDO GARCIA DE MESQUITA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261).

PORTARIA Nº 1.321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Cav PETER PAUL AOKI.

PORTARIA Nº 1.322, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o 1º TEN QAO MNT COM GENILDO ANTONIO DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 1.323, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Fundação Osório (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de janeiro de 2017, por um período de 23 (vinte e três) meses, o Cap QCO Estt LUIZ AMÉRICO PEREIRA DA COSTA.

PORTARIA Nº 1.324, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), as seguintes militares:

2º Sgt Sau GISELLE DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA; e

3º Sgt Sau MICHELLE CALDAS TAGLIATI.

PORTARIA Nº 1.326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Advocacia-Geral da União, a fim de prestar serviços na Procuradoria Regional da União da 4ª Região - PRU4 (Porto Alegre - RS), a contar de 1º de novembro de 2016, por um período de 23 (vinte e três) meses, o 2º Ten QAO Adm G Art ADALBERTO DA ROSA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 1.327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Praças à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Advocacia-Geral da União, a fim de prestar serviços na Procuradoria Regional da União da 4ª Região - PRU4 (Porto Alegre - RS), a contar de 1º de novembro de 2016, por um período de 23 (vinte e três) meses, os seguintes militares:

1º Sgt QMS Com PAULO CÉSAR FLORES; e

1º Sgt QMS Com MAXIMILIANO THIAGO BITENCORTE MELLER.

PORTARIA Nº 1.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf CLÁUDIO DE ALMEIDA CRUZ.

PORTARIA Nº 1.332, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.332, de 18 de outubro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 21 de outubro de 2016, relativa à designação do Cel Inf ORLANDO DA FONSECA BEZERRA JUNIOR, do COLOG, e o Ten Cel QMB JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO, da D Abst, para acompanhar a Inspeção do Apronto Operacional do 24º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/384), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 2 a 12 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 2 a 12 de novembro 2016, incluindo os deslocamentos...” **LEIA-SE** “...no período de 31 de outubro a 12 de novembro 2016, incluindo os deslocamentos...”

PORTARIA Nº 1.334, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 971, de 9 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 153, seção 2, de 10 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.335, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO.

PORTARIA Nº 1.336, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Maj Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 764, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 124, seção 2, de 30 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 1.345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Brasília-DF), o 2º Sgt Com SIMÃO DA SILVA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 1.346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Brasília-DF), o 1º Sgt Inf RICARDO HENRIQUE SOARES DAMASCENO.

PORTARIA Nº 1.354, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA (Brasília-DF), o 2º Sgt QMS Av Mnt LUCAS PERACELLI.

PORTARIA Nº 1.355, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Mnt Com MÁRCIO ROBERTO AMARAL DE AQUINO.

PORTARIA Nº 1.357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Maj Eng ALESSANDRO PINTO NUNES para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 764, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 124, seção 2, de 30 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 1.368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Com WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA, do CDCiber, para participar da Reunião de Planejamento do I Exercício Iberoamericano de Defesa Cibernética (Atv PVANA Inopinada X16/391), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 8 a 13 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ComDCiber.

PORTARIA Nº 1.390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Int DIEGO VINICIOS DA SILVA, do B DOMPSA, para frequentar o I Curso de Treinador de Paraquedismo (Atv PCENA V16/308), a ser realizado no *Grupo de Operaciones Especiales de Carabineros de Chile*, na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército/DECEX/CDE.

PORTARIA Nº 1.395, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar Viagem de Diplomacia Internacional ao Paraguai (Atv PVANA W16/087), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 8 a 11 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS, Comandante Militar do Oeste;
Ten Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA, do CMO; e
Cap QAO ILMAR HENRIQUE TODT, do CMO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.396, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita ao Comando de Operações do Ministério da Defesa da Espanha (Atv PVANA Inopinada W16/143), na cidade de *Madri*, no Reino da Espanha, no período de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div WILLIAMS JOSÉ SOARES, PTTC no COTER;
Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS, PTTC no EME;
Cel Art CELSO LUIZ DE SOUZA LACERDA, do COTER;
Ten Cel QEM RHOAN CARLOS BUSQUIM E SILVA, da DPE; e
Cap QEM THIAGO MAEL DE CASTRO, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/PEE PROTEGER.

PORTARIA Nº 1.403, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Campeonato Sulamericano de Tiro Esportivo 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/395), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 26 de novembro a 5 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QCO ANA LUIZA FERRÃO SOUZA LIMA, da AMAN;

Ten Cel QMB JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA, da AMAN;

Maj Inf CÁSSIO CÉSAR DE MELLO RIPPEL, do Cmdo 11ª Bda Inf L;

Maj Cav HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS, da AMAN;

Maj Inf LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA, do CCFEx/FSJ;

Maj QCO MONICA AUGUSTO VIEIRA DA FONSECA HERMES, do 1º D Sup;

Cap Cav BRUNO LION GOMES HECK, do CCFEx/FSJ;

Cap Inf ADALTO DA SILVEIRA, do 3º BIS;

3º Sgt Sau RAQUEL DA ASSUNÇÃO ANDRADE COSTA, da EsEFEx;

3º STT MARIANA MENESCAL DE VASCONCELLOS, da Cia Cmdo 7ª RM / 7ª DE;

3º STT ROBERTA TESCH, da CDE; e

Al STEFANO FERREIRA GAZIOLI, da EsPCEX.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante a diárias e com ônus relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/DECEX/CDE.

PORTARIA Nº 1.404, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf FELIPE GOMES NUNES, do Cmdo 23ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor da Escola Superior de Guerra (Atv PCENA V17/023), a ser realizado na Escola Superior de Guerra, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de vinte e três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da

Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Comando de Operações Terrestres (COTER), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ADRIANO SOUZA DOS SANTOS, do 1º BAC, para participar da Concentração de Patrulhas do Canadá (Atv PVANA Inopinada X16/217), na cidade de *Wainwright*, no Canadá, no período de 13 a 20 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.406, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj QMB MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR, do Cmdo 8ª RM, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor (Atv PCENA V17/184), a ser realizado na Escola de Comando e Estado-Maior *Mcal Andrés de Santa Cruz*, na cidade de *Cochabamba*, no Estado Plurinacional da Bolívia, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de vinte e três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.407, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf LERICHE ALBUQUERQUE BARROS, do Cmdo 16ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor do Instituto Militar de Estudos Superiores - IMES (Atv PCENA V17/031), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de vinte e um meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf MAYKON DUTRA BARBOSA, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor (Atv PCENA V17/026), a ser realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército do Paraguai, na cidade de Assunção, na República do Paraguai, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de vinte e dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.409, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO, do 4º BPE, para frequentar o Curso Superior de Defesa Nacional (Atv PCENA V17/017), a ser realizado na Escola de Defesa Nacional, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.410, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA, da AMAN, para frequentar o Curso da Escola de Guerra (Atv PCENA V17/006), a ser realizado na *École de Guerre*, na cidade de Paris, na República Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de dezoito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.411, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCÊS, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Estratégia e Condução Superior (Atv PCENA V17/018), a ser realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA, do Cmdo CML, para frequentar o Curso de Mestrado em Defesa Nacional (Atv PCENA V17/019), a ser realizado na Escola de Defesa Nacional, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.415, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Com MARCOS VINÍCIUS SCHERER, da Cia C2, para participar da final da Competição *NETWARS* (Atv PVANA Inopinada X16/396), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 18 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ComDCiber.

PORTARIA Nº 1.416, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de membros do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de

agosto de 2010; e os incisos I e VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

das funções de membros titulares do Conselho Curador da FUNCEB, o General de Divisão R/1 ROBERTO JUNGHTON e o General de Brigada KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS, e da função de membro suplente do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel WESLEY VANNUCHI; e

2 - NOMEAR

para as funções de membros titulares do Conselho Curador da FUNCEB, o General de Divisão DÉCIO DOS SANTOS BRASIL e o General de Brigada SEVERINO DE RAMOS BENTO DA PAIXÃO, e para a função de membro suplente do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel MARCOS JOSÉ DE ANDRADE.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 456-EME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos quanto à adequabilidade e à viabilidade da criação de uma Qualificação Militar de Sargentos (QMS) - Manutenção de Blindados.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, de acordo com a delegação de competência que lhe confere que o art. 1º, inciso IV, alínea “h”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com a Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos quanto à adequabilidade e à viabilidade da eventual criação de uma Qualificação Militar de Sargentos (QMS) - Manutenção de Blindados.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte constituição:

I - Gen Edson Diehl Ripoli - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, que o chefiará;

II - Cel Marcos Souto de Lima, Cel Fernando dos Santos Raulino, Cel Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues e Cel Marco José dos Santos da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

III - Cel Everton Pacheco da Silva e Ten Cel Jason Ferrari Risso do Comando Logístico (Diretoria de Material); e

IV - outros convocados *ad hoc* pelo Chefe do GT.

Art. 3º Os representantes do ODG e COLOG poderão se fazer acompanhar, nas reuniões programadas, por outros militares que contribuam para maior efetividade dos trabalhos.

Art. 4º O Chefe do GT deverá apresentar os resultados dos trabalhos realizados pelo GT, até 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 459-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação do CODOM do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) ao CODOM do Cmdo CMA.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “t” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças e a fim de permitir o prosseguimento das atividades de reestruturação da Base Administrativa/12ª Região Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar a vinculação do CODOM do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) (010017) ao CODOM do Cmdo CMA (022756), para fins de pagamento de pessoal, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Economia e Finanças adote as medidas administrativas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 215-DGP/DSM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de julho de 2016, o 1º Ten Int (021792644-1) JOSÉ LEONARDO PEREIRA MENONCIN, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 216-DGP/DSM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 22 de julho de 2016, o 1º Ten QAO (019425493-4) ALEXNALDO BATISTA DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 431-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062374474-5	MÁRCIO CAMILLO DA SILVA	5 MAR 08	CMM
Maj Med	102878824-6	ROBERT DE JESUS DOURADO FILHO	22 FEV 09	24º BIL
Cap QEM	013190314-8	FELIPE FONTENELLE	8 FEV 15	IMBEL
Cap QCO	062396584-5	KELLY CRISTINA MORAES DE LIMA	26 ABR 16	ECEME
Cap QEM	011645255-8	RODRIGO DE AZEVEDO RODRIGUES PAULO	8 FEV 15	IMBEL
Cap Com	013045654-4	RODRIGO MOURA VARGAS	23 FEV 09	ESA
1º Ten Int	010115785-7	BRUNO BEZERRA DUARTE	8 FEV 16	6º BEC
2º Sgt MB	010021515-1	AMARILDO CORREIA DE OLIVEIRA	30 JAN 13	32º BIL
2º Sgt Inf	040024445-5	ANDREY VICTOR DE OLIVEIRA	4 FEV 15	3ª Cia F Esp
2º Sgt QE	041986534-0	CARLOS MAURICIO DE ALMEIDA	31 JAN 01	4ª ICFEx
2º Sgt Art	040029535-8	GABRIEL FERNANDO MARIANO	8 ABR 15	15º GAC AP
2º Sgt Inf	040000295-2	HELIO DE ALMEIDA MANZINI	30 JAN 13	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	010020235-7	JAIME LUÍS KRAJEVSKI	30 JAN 13	5º B Sup
2º Sgt Inf	040026265-5	LEONARDO SANTOS SILVA	4 FEV 15	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Eng	043533744-9	RAMILSON RIBEIRO DE AZEVEDO CRUZ JÚNIOR	9 JUL 13	6º BEC
2º Sgt Eng	040088605-7	THIAGO VIEIRA SILVA	20 JUL 16	1º BEC
2º Sgt Eng	040030705-4	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA	4 FEV 15	2º BEC
3º Sgt Int	030114245-1	ANDRÉ GALVÃO ALVES FAGUNDES	5 JUN 16	10º D Sup
3º Sgt Cav	030272375-4	MAURI VILMAR ZWICK	28 ABR 16	19º RC Mec
3º Sgt Eng	040040395-2	WELLINGTON MACHADO DE MELO	3 FEV 16	CPOR/SP

PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	082769424-1	DELCEVALDO NONATO DE ARAUJO SILVA	24 JAN 15	H Ge Belém
Maj Int	042022774-6	EDUARDO BAPTISTA DE OLIVEIRA	5 FEV 15	CCFEx/FSJ
Maj Inf	011155854-0	ROGÉRIO DE LIMA APOLINARIO	7 FEV 13	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Com	019610843-5	SERGIO RICARDO MARTINS ROSA	4 FEV 16	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten MB	019426183-0	HUMBERTO JORGE BARBOSA	26 JUL 13	AGR
1º Sgt Cav	043440654-2	FERNANDO LENZ REISDORFER	4 OUT 16	11º RC Mec
1º Sgt Mnt Com	013069834-3	HÉLIO SILVA DE FREITAS	12 OUT 16	3º CTA
1º Sgt Inf	033276744-1	RODRIGO DA SILVA AREND	12 MAR 16	29º BIB
2º Sgt QE	127585203-4	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	30 JAN 11	CIGS
2º Sgt Mus	011282654-0	DAVI BELCHIOR BONIFACIO MASCARENHAS	1º MAR 14	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	112660574-8	DILOMILSON ALVES DOS SANTOS	30 JAN 10	EME
2º Sgt Mus	122997544-4	ELIAS DA COSTA PEREIRA	10 MAIO 14	32º BIL
2º Sgt Inf	102889954-8	GLALBER BEZERRA SILVA	4 OUT 16	CIGS
2º Sgt QE	052068704-7	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	12 FEV 08	20º BIB
2º Sgt Com	043521214-7	LEANDRO RIBEIRO RODRIGUES	26 JUL 16	8º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Com	033315264-3	LORENZO BANDEIRA BRITTO	19 MAR 16	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Mus	013030654-1	LUIZ ROBERTO DA SILVA DE FARIA	30 JUL 16	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043505554-6	MARCIO ALMEIDA DE MELLO	8 AGO 16	EsIE
2º Sgt Mus	082779494-2	RICARDO CESAR DA SILVA	7 MAR 15	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	011195724-7	DANIEL DE ABREU	28 JAN 12	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	072487884-8	JOSIMAR FÉLIX DA CUNHA	7 FEV 09	16º RC Mec

PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062367454-6	MARILDA DOS ANJOS CARVALHO	2 SET 16	MD
Cap QAO	076090833-5	ADEILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	26 JAN 16	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten QAO	036803873-3	JOSE ADALTON FERRARI MOREIRA	21 JAN 14	H Gu Marabá
1º Ten QAO	030535004-3	VOLMIR JOSE PILLA SCHNEIDER	26 JAN 16	4ª ICFEx
2º Sgt QE	059046023-4	CLÁUDIO JOSÉ ZATTERA	20 OUT 16	15ª Cia E Cmb
2º Sgt QE	018706483-7	JODILSON LIMA MUNIZ	3 FEV 16	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	014779543-9	JOSÉ DOMINGOS BRAGA	21 JAN 14	15º RC Mec (Es)

PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Cav	030972554-7	LEDSON SCHWALB	3ª Cia F Esp
Cap Inf	013149854-5	RAMIRO DUTRA DOS SANTOS	71º BI Mtz
S Ten MB	019384093-1	SÉRGIO JOSÉ CORRÊA DOS SANTOS	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	043441504-8	CLAUDINEY BARROS DA SILVA	1º B Op Ap Info
1º Sgt Inf	043433034-6	LEONARDO PRADO LARA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	101086224-9	SAUL VASCONCELOS PENA	19º BC
2º Sgt MB	010021515-1	AMARILDO CORREIA DE OLIVEIRA	32º BIL
2º Sgt Inf	040012435-0	EDUARDO GOMES RODRIGUES	3º BPE
2º Sgt Eng	040030645-2	EMANUEL REYES ALVES PINHEIRO	1º BEC
2º Sgt Inf	040000295-2	HELIO DE ALMEIDA MANZINI	13º BIB
2º Sgt MB	010020235-7	JAIME LUÍS KRAJEVSKI	5º B Sup
2º Sgt Inf	073759704-7	LEOMILSON DA SILVA BRANDÃO	72º BI Mtz
2º Sgt Art	043537714-8	MILENO CAMELO ARAGÃO	28º GAC
2º Sgt Com	043509554-2	PABLO FRANCISCO PERON BUENO DE ASSIS	CECMA
2º Sgt Inf	043402824-7	RAFAEL CIMINO CAMPOS	32º BIL
2º Sgt Inf	093720724-9	RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Mnt Com	010069915-6	RODRIGO DA SILVA PINHEIRO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt MB	010075515-6	VAGNER RODRIGUES DE MENESES	5º B Sup
2º Sgt Eng	040030705-4	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA	2º BEC

PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011103894-9	JAICK DAMASIA CHIPOLINE	16º GAC AP
Maj Art	076284653-3	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS	28º GAC
Maj Eng	101084034-4	SANDERS SILVA SANTOS	4º BEC
1º Ten QAO	018581983-6	PAULO ROBERTO HENDERSON DE SALLES	3ª Cia F Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	041996104-0	ADY BARRETO VELASCO FILHO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
S Ten Sau	019680403-3	JEFFERSON SOARES FREITAS	1º RC Mec
S Ten Inf	018789843-2	JOSE LUIS ARAUJO RAMOS	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	041993764-4	LEANDRO DAMIAN CRISTOFARI	1º BIS (Amv)
1º Sgt Com	043473664-1	EVAN LUIS QUINCOZES	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	011214964-6	FÁBIO DE SOUSA COSTA	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt MB	013008014-6	HAYMAR JANSEN DOS SANTOS TRAJANO DA SILVA	7º D Sup
1º Sgt Topo	013070134-5	JOAVANNY REIS HOLANDA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Eng	043442144-2	LEANDRO GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA LOUREIRO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Av Ap	011372484-3	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	B Av T
1º Sgt MB	033282284-0	NELIR VENTURIN JUNIOR	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	033276744-1	RODRIGO DA SILVA AREND	29º BIB
1º Sgt Int	101084104-5	VALDINAR SOARES DE CARVALHO	72º BI Mtz
1º Sgt Eng	043508564-2	WELLINGTON RICARDO DA SILVA GISLOTTI	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Com	033315264-3	LORENZO BANDEIRA BRITTO	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Av Mnt	021674534-9	MARCEL KERCHE ROCHA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	043521454-9	PAULO GILBERTO DOS SANTOS DOMINGUES	11ª Cia Com Mec

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	049700443-2	AGENOR ANISZEWSKI	15ª Cia PE
Cap QAO	043805643-4	OTONIEL BIANCHI RODRIGUES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Int	062316094-2	ANTONIO EDMILSON DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Com	041996684-1	JOEL RENAN FLORES	29º BIB
S Ten Av Ap	042021334-0	JOSIAS ALVES DA SILVA	B Av T
S Ten Inf	041973314-2	LEONARDO DE SOUSA ROCHA	44º BI Mtz
S Ten Inf	041995474-8	LUÍS HENRIQUE CITTI TEIXEIRA	6º BIL
S Ten Inf	042018614-0	MARCELO ALMEIDA DOS ANJOS	29º BIB
S Ten Eng	092560714-5	SANDRO ROBERTO ALVES DE SANTANA	9º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	082772494-9	AURÉLIO COLARES MACIEL	8º BEC
1º Sgt Inf	101097224-6	JÚLIO CÉSAR CORREIA RIBEIRO	34º BI Mec
1º Sgt MB	052194924-8	LEANDRO ANDRÉ DALLA PORTA	3º RCC
1º Sgt Inf	113847364-8	LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS	6º BIL
1º Sgt Art	031805074-7	LUIS FERNANDO FLORES	25º GAC
1º Sgt Inf	093730004-4	MARCOS MUNIN DA MOTA	2ª Cia Inf
1º Sgt Art	043442444-6	ORIVAN DA CRUZ NEIS	16º GAC AP
1º Sgt Eng	085879943-0	RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	9º BEC
1º Sgt Int	033217744-3	SILVANO SPADA	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Mus	062368984-1	CARLOS SANTANA CHAVES FILHO	19º BC
2º Sgt Com	033219074-3	DOUGLAS D AVILA	6º B Com
2º Sgt QE	072489314-4	GIVANILDO DOS SANTOS	1º BEC
2º Sgt QE	011114324-4	JOILSON MORENO SILVA	111ª Cia Ap MB

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Inf	021970024-2	ALEXANDRE LUIZ DA SILVA MARROCOS	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Ten Med	053619124-0	CATERINE LUCIA SZWEC DOS SANTOS FERNANDES	H Ge Curitiba
1º Ten QAO	036803873-3	JOSE ADALTON FERRARI MOREIRA	H Gu Marabá
1º Ten Med	010115937-4	MARCELA OLIVEIRA MEIRA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	025570653-3	JOSELITO JOI BARBOSA	23º B Log Sl
1º Sgt MB	013005204-6	EDSON CARLOS RAMOS	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB	013009764-5	RICARDO FERNANDES DA SILVA	25º B Log (Es)
2º Sgt MB	013186634-5	ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	040000295-2	HELIO DE ALMEIDA MANZINI	13º BIB
2º Sgt Sau	010137805-7	JOABI LEONARDO MARCIANO	32º BIL
3º Sgt Inf	050034186-2	ADILTON MENDES ANTUNES	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040001667-1	JEFFERSON ANTUNES BALDUTI	26º BI Pqdt

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	052118804-5	ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE	CIGS
Cap Dent	011551435-8	JOÃO CARLOS VICENTE DE BARROS JUNIOR	H Gu Porto Velho
Cap QAO	049702253-3	JOÃO ROBERTO GOMES RAMOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten OCT	070194595-8	JONAS MARTINS DE SANTANA	23º B Log SI
2º Ten QAO	085746623-9	CÉSAR VINICIUS MAGALHÃES ALMEIDA	16º Esqd C Mec
2º Ten QAO	076251073-3	LUIZ HENRIQUE CORREIA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Inf	019499113-9	MAURICIO CARVALHO FIGUEIREDO	1º BG
1º Sgt Inf	052181044-0	EDUARDO HILARIO ORTT FILHO	CIGS
2º Sgt Inf	093720724-9	RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt SCT	120000827-2	PABLO ROGER DA SILVA NOGUEIRA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt SCT	120000467-7	THIAGO DE SOUSA BANDEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt SCT	120298765-5	THIAGO EVANGELISTA DE MAGALHÃES	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	114326983-3	CLEVERSON NEY MAGALHÃES	Cmdo 2º Bda Inf SI
S Ten Inf	041993144-9	VALDECIR FREITAS DE OLIVEIRA	2º B Fron
1º Sgt Topo	011357914-8	FLÁVIO LUÍS DA SILVA GOMES	4º DL
3º Sgt QE	127594603-4	VÂNIO DOS SANTOS BATISTA	C Fron Roraima/7º BIS

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

General de Exército FERNANDO AZEVEDO E SILVA

Por ter sido designado para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, em Brasília, o General de Exército FERNANDO AZEVEDO E SILVA deixa o Comando Militar do Leste, cargo que assumiu em 30 de março de 2015.

Acostumado a empreender tarefas árduas ao longo da carreira, era o oficial talhado a estar à frente de um comando complexo e desafiador como o CML. Ao vivenciar essa realidade, o Gen FERNANDO demonstrou aguda capacidade de liderança estratégica, iniciativa, eficiente ação de comando, ampla cultura profissional e extrema habilidade no trato interpessoal. O equilíbrio entre a serenidade e firmeza de atitudes foi a tônica no exercício do comando e, certamente, configurou-se como fator primordial para o êxito alcançado no largo espectro das operações e missões executadas.

Seu primeiro desafio foi dar prosseguimento ao processo de ocupação e pacificação do Complexo da Comunidade da Maré e conduzir com êxito a sensível fase de encerramento da missão, sem permitir a perda da estabilidade duramente conquistada, ao mesmo tempo em que deveriam consolidar-se a credibilidade e o prestígio das Forças empregadas ao longo de 14 meses. Para tal, promoveu minuciosa articulação com os organismos públicos em todas as esferas, potencializando o processo de coordenação do emprego, segundo o protocolo de cooperação estabelecido.

Internamente, perante a tropa empregada, reforçou a imagem de líder carismático, sempre presente junto aos subordinados a quem costuma inspirar pelo exemplo.

No campo das operações de Garantia da Lei e da Ordem, endossou diuturnamente as ações desenvolvidas pelo Comandante da Força de Pacificação, proporcionando-lhe segurança e capacidade de manutenção da iniciativa.

Quando assumiu o CML, imediatamente deparou-se com a missão de alavancar a preparação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, empreitada ímpar e histórica que para sempre figurará entre as grandes realizações empreendidas, dentro de um ambiente conjunto e interagências, sob a coordenação do MD.

A objetividade e a visão clara da missão que lhe foi atribuída como Coordenador Geral de Defesa de Área foram o amálgama necessário para compor com os Comandos Operativos da Marinha e da Força Área as “Forças de Defesa” dos Jogos.

Quanto à tropa sob sua subordinação, conduziu criteriosa preparação, em que instruiu, orientou e motivou, individual e coletivamente, razão pela qual obteve o resultado de hoje termos computado 48 dias de atividades desenvolvidas com absoluta segurança, tempestividade, harmonia e perfeita coordenação. O Brasil e o mundo esportivo muito devem ao Gen Fernando, pelo que empreendeu nessa que foi a mais importante realização do país em muitas décadas.

Missão cumprida, Gen Fernando. É hora de cerrar seu cabedal de conhecimentos, experiências, profissionalismo, capacidade de aglutinação, criatividade e visão estratégica para o Forte

Caxias, onde à frente do EME, bem sabemos, imprimirá especial objetividade, coerência e ênfase ao processo de evolução do Exército.

Estamos a esperá-lo, felizes pela possibilidade de passar a desfrutar da convivência diária do amigo e da Sra Adelaide. A ambos, desde já, apresentamos as boas vindas a Brasília.

Rio de Janeiro-RJ, 23 de setembro de 2016.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Comandante do Exército

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército